



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

14/03/2018 ATÉ 14/03/2018

INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	1
	1.2 SITE AGORA SANTA INÉS.....	2
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	3
	2.2 BLOG PÁGINA 2.....	4
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO ACÉLIO.....	5
	3.2 BLOG DO DE SÁ.....	6
	3.3 BLOG DO MINARD.....	7
	3.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	8
	3.5 BLOG LUÍS PABLO.....	9
	3.6 BLOG PÁGINA 2.....	10 11
	3.7 SITE G1 MARANHÃO.....	12
	3.8 SITE ICURURUPU.....	13
	3.9 SITE IMIRANTE.COM.....	14
	3.10 SITE SANTA INÉS EM FOCO.....	15
4	CONVÊNIOS	
	4.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	16
	4.2 BLOG SILVIA TEREZA.....	17
	4.3 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	18
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG DANIEL MATOS.....	19
	5.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	20
	5.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	21
	5.4 BLOG DO MINARD.....	22
	5.5 BLOG DO NETO FERREIRA.....	23
	5.6 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	24
	5.7 BLOG GENIVALDO ABREU.....	25
	5.8 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	26
	5.9 BLOG PÁGINA 2.....	27
	5.10 SITE AGORA SANTA INÉS.....	28
	5.11 SITE ICURURUPU.....	29
	5.12 SITE O QUARTO PODER.....	30
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG DO ACÉLIO.....	31
7	ESMAM	
	7.1 BLOG PÁGINA 2.....	32
8	EVENTOS	
	8.1 SITE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.....	33
9	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	9.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	34 35
10	JUIZES	
	10.1 BLOG DO DE SÁ.....	36
	10.2 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	37
	10.3 SITE G1 MARANHÃO.....	38
	10.4 SITE ICURURUPU.....	39
	10.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	40 41
11	SERVIDOR PÚBLICO	
	11.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	42
12	TURMAS RECURSAIS	
	12.1 BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	43
	12.2 SITE OAB-MA.....	44
13	VARA CRIMINAL	
	13.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	45
	13.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	46
	13.3 BLOG ATUAL 7.....	47
	13.4 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	48
	13.5 BLOG DIEGO EMIR.....	49
	13.6 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	50
	13.7 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	51
	13.8 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	52
	13.9 BLOG DO MINARD.....	53
	13.10 BLOG DO NETO FERREIRA.....	54
	13.11 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	55
	13.12 BLOG GILBERTO LEDA.....	56
	13.13 BLOG GILBERTO LIMA.....	57

13.14	BLOG JORGE ARAGÃO.....	58
13.15	BLOG LUÍS CARDOSO.....	59
13.16	BLOG MÁRIO CARVALHO.....	60 61
13.17	BLOG ZECA SOARES.....	62
13.18	PORTAL DO MUNIM.....	63
13.19	PÁGINA 13.....	64
13.20	SITE ATOS E FATOS.....	65 66 67
13.21	SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	68
13.22	SITE G1 MARANHÃO.....	69
13.23	SITE IMIRANTE.COM.....	70 71
13.24	SITE MA 10.....	72
13.25	SITE MARANHÃO HOJE.....	73 74
13.26	SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	75
13.27	SITE TV GUARÁ.COM.....	76
14	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
14.1	SITE ATOS E FATOS.....	77
15	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
15.1	BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	78
15.2	SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	79

Contrabando apreendido pela Polícia Militar que envolve oficiais da PM e delegado será investigado pela Polícia Federal

Passou à responsabilidade da Superintendência da Polícia Federal, o processo da apreensão de mais de R\$ 100 milhões de reais em produtos de origem do exterior e que entraram clandestinamente no país, destacando-se uísque e cigarros. A apreensão dos produtos foi feita pela Polícia Militar em três grandes depósitos, sendo dois na zona rural, comunidades Arraial e Matinha e outro na Vila Esperança. Um delegado de expressão da Polícia Civil e vários oficiais superiores da Polícia Militar, além de outros militares de patentes menores e um advogado foram presos. Com a exceção do advogado que foi posto em liberdade mediante habeas-corpus, os demais continuam presos.

A decisão do juiz Ronaldo Maciel, titular da 1ª Vara Criminal, foi decorrente do laudo feito pela Polícia Federal nos produtos apreendidos e a constatação de que eles entraram no território brasileiro ilegalmente, o que caracteriza contrabando. Diante da realidade, o juiz Ronaldo Maciel, entendeu imediatamente que a competência para processar acusados e manter a custódia de todo o contrabando é de competência da Polícia Federal. Ao fazer encaminhamento do processo em consonância com o Ministério Público Estadual à Superintendência da Polícia Federal, manteve a prisão de todos os acusados.

Questionamentos que constantemente são feitos, concentram-se em quem os receptadores, os demais envolvidos, inclusive chegaram a anunciar parlamentares sem ser mencionado nomes. Qual o tipo de embarcação que fez o transporte do produto; qual a frequência das viagens; controle de entrada no porto de São Luís.

A verdade é que a Polícia Federal poderá aproveitar as investigações que já foram realizadas pela Polícia Civil, mas como as suas ações sempre são mais amplas, pode dentro de pouco tempo vir a público o envolvimento de mais gente e até mesmo prisões. As expectativas são muitas, sendo uma delas, sobre os presos, se serão transferidos para a carceragem da Polícia Federal.

COMBATE À CORRUPÇÃO: Juizes do Maranhão vão realizar mutirão de processos de improbidade

Com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), juizes de várias comarcas do Estado realizam, no período de 22 de maio a 1º de junho, a terceira edição do projeto “Maranhão contra a Corrupção”, priorizando o julgamento e movimentação de processos envolvendo atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública em municípios do Estado. No dia 21 de maio, os juizes que integram o movimento também participam de um seminário sobre improbidade administrativa, com palestras e debates envolvendo a matéria.

O mutirão e o seminário foram confirmados em reunião nesta segunda-feira (12), entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e integrantes do Movimento Maranhão contra a Corrupção. Participaram os juizes Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís), Carlos Alberto Matos Brito (Penalva) e Marco Adriano Ramos Fonseca (1ª Vara de Pedreiras); os promotores de Justiça da entrância final Cláudio Rebelo Correia Alencar, Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça e Lindonjonson Gonçalves de Sousa; e a procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite (TCE/MA). Também participaram os juizes auxiliares da CGJ-MA Gladiston Cutrim e Kariny Reis.

Na ocasião, os juizes apresentaram ao corregedor os resultados das edições anteriores do mutirão, que em 2017 teve a participação de 78 comarcas do Estado e a prolação de 243 sentenças e 389 decisões, além de 697 despachos e 45 audiências, resultando em 1.374 atos processuais. Eles justificaram a necessidade da continuidade do projeto, em razão da grande quantidade de processos relativos à improbidade administrativa que ainda tramitam na Justiça de 1º Grau. “Temos certeza que este ano o movimento será ainda mais forte, com a continuidade do apoio da Corregedoria”, avaliou o juiz Douglas Martins.

O corregedor afirmou o apoio institucional da CGJ-MA à continuidade do projeto, solicitando dos juizes das comarcas que possuem essa competência para levantarem todas as ações relacionadas a improbidade administrativa e crimes contra administração pública que estão em andamento nas unidades. Ele ressaltou a relevância dessa iniciativa, principalmente em ano eleitoral, pois ajuda a sociedade a conhecer melhor os candidatos que respondem a processos na Justiça. “Contaremos com o empenho dos magistrados para que esse mutirão tenha um número expressivo de julgamentos”, observou.

O promotor de Justiça Cláudio Rebelo explicou que o objetivo do mutirão é sanear a maior quantidade possível de ações envolvendo a questão, respeitando as atribuições de cada instituição. “O que pretendemos é a movimentação e julgamento do maior número de processos, independentemente do resultado”, explicou.

META 4 - O mutirão também atende à Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que objetiva priorizar o julgamento de processos relativos à corrupção e improbidade administrativa, identificando e julgando, até 31 de dezembro de 2018, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato e concussão.

PROJETO - O “Movimento contra a Corrupção” é um trabalho conjunto da Justiça estadual, Ministério Público estadual e Tribunal de Contas do Estado, com participação de juizes federais, procuradores da República,

Advocacia Pública Municipal, Estadual e Federal, além de Polícia Civil e Federal. A primeira edição ocorreu em 2016, apresentou 3 dias de seminários sobre diversos temas e palestrantes e duas semanas de mutirão.

Outras ações fizeram parte do mutirão, como a realização de palestras em escolas abrangendo temas como o combate à corrupção e improbidade administrativa. Um dos exemplos é Pedreiras, que promoveu durante o mutirão um ciclo de palestras sobre combate à corrupção e noções de cidadania. As palestras aconteceram em escolas das redes pública e privada da comarca, alcançando centenas de alunos.

Com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), juízes de várias comarcas do Estado realizam, no período de 22 de maio a 1º de junho, a terceira edição do projeto “Maranhão contra a Corrupção”, priorizando o julgamento e movimentação de processos envolvendo atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública em municípios do Estado. No dia 21 de maio, os juízes que integram o movimento também participam de um seminário sobre improbidade administrativa, com palestras e debates envolvendo a matéria.

O mutirão e o seminário foram confirmados em reunião nesta segunda-feira (12), entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e integrantes do Movimento Maranhão contra a Corrupção. Participaram os juízes Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís), Carlos Alberto Matos Brito (Penalva) e Marco Adriano Ramos Fonseca (1ª Vara de Pedreiras); os promotores de Justiça da entrância final Cláudio Rebelo Correia Alencar, Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça e Lindonjonson Gonçalves de Sousa; e a procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite (TCE/MA). Também participaram os juízes auxiliares da CGJ-MA Gladiston Cutrim e Kariny Reis.

Na ocasião, os juízes apresentaram ao corregedor os resultados das edições anteriores do mutirão, que em 2017 teve a participação de 78 comarcas do Estado e a prolação de 243 sentenças e 389 decisões, além de 697 despachos e 45 audiências, resultando em 1.374 atos processuais. Eles justificaram a necessidade da continuidade do projeto, em razão da grande quantidade de processos relativos à improbidade administrativa que ainda tramitam na Justiça de 1º Grau. “Temos certeza que este ano o movimento será ainda mais forte, com a continuidade do apoio da Corregedoria”, avaliou o juiz Douglas Martins.

MAIS

INFORMAÇÕES <http://www.blogdoalexandrecunha.blogspot.com.br/2018/03/combate-corrupcao-juizes-do-maranhao.html>

Denúncia sobre quadrilha especializada em contrabando irá para a Justiça Federal

Ação policial causou queda do superintendente estadual de Investigações Criminais Thiago Bardal

O juiz Ronaldo Maciel, titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, proferiu decisão, na noite desta terça-feira (13), determinando o encaminhamento para a Justiça Federal dos autos de investigação sobre a organização criminosa recentemente desbaratada pela Polícia Civil do Maranhão.

O magistrado levou em conta a perícia da Polícia Federal realizada em todo o material apreendido, que apontou origem estrangeira. No começo deste mês, o juiz Ronaldo Maciel decretou a prisão preventiva de 11 das 19 pessoas - entre elas 9 policiais militares e um policial civil - envolvidas numa organização criminosa especializada em contrabando de uísque e cigarros.

Na ocasião, o despacho do magistrado foi baseado em relatório da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor). A Polícia Civil apurou a presença do delegado Thiago Mattos Bardal (ex-superintendente da Seic), um dos presos, numa estrada de acesso ao Porto do Arraial, situada no bairro do Quebra-Pote, local em que ocorreu a operação policial que desarticulou a quadrilha de contrabandistas. Mais de R\$ 100 milhões em uísque e cigarros contrabandeados foram apreendidos pela polícia do Maranhão em dois galpões pertencentes à quadrilha.

Segundo depoimento do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, Bardal teria dito que, quando foi abordado pela Polícia Militar no Quebra-Pote (onde ocorria a operação policial), estava no local "atrás de meninas".

Com base na investigação realizada pela Polícia Civil, o juiz Ronaldo Maciel determinou a prisão preventiva (sem prazo para terminar) de 11 dos 19 acusados - entre eles o delegado Thiago Mattos Bardal, o coronel da PMMA Reinaldo Elias Fancalanci, o major Luciano Fábio Farias Rangel, o advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo e o empresário e ex-vice-prefeito de São Mateus, Rogério Sousa Garcia.

Na decisão proferida na noite desta terça-feira, eis o que afirma o juiz Ronaldo Macieira: "Em face do exposto, reconheço que a informação técnica, que dirimiu algumas dúvidas, é suficiente para, agora sim, firmar, de forma definitiva, a convicção deste magistrado, já exarada anteriormente, no sentido da incompetência deste juízo para processar o feito, já que a hipótese se coaduna com o art.109 da CRFB, trazendo, como consequência a competência da Justiça Federal no Maranhão para o processamento e julgamento do feito, de forma que, declarando, de acordo com o parecer do Ministério Público, a incompetência da Justiça Estadual, e, por via de consequência, deste juízo, determino o imediato envio dos autos (2358/2018), bem como os acessórios, tombados sob os números 2329/2018, 2503/2018, 2499/2018, 2984/2018, 2985/2018, para a Seção Judiciária do Maranhão, com as cautelas de praxe, para os devidos fins, com baixa na distribuição, com urgência, vez que há indiciados presos cautelarmente, em razão de decreto de prisão preventiva".

Contrabando: secretário, deputados e empresários entram na mira da PF

Magistrado que autorizou as primeiras prisões declarou incompetência para continuar a processar e julgar o caso

14/03/2018 12h21min - Atualizado em 14/03/2018 12h29min

A declaração de incompetência da Justiça Estadual, feita pelo juiz titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, Ronaldo Maciel, para processar e julgar o caso que envolve a suposta prática do crime de contrabando de cargas no Maranhão, coloca agora na mira da Polícia Federal o secretário e os deputados governistas apontados por um dos cabeças da organização criminosa, o ex-vice-prefeito de São Mateus, Rogério Garcia, como participantes do esquema.

Além deles, também entram na mira da PF os empresários que bancavam e lucravam com o esquema. Pelo menos publicamente, eles estariam sendo protegidos de serem citados na investigação que estava a cargo da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate a Corrupção (Seccor).

De acordo com as últimas informações divulgadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), comandada delegado Jefferson Portela, a movimentação financeira da quadrilha com os produtos apreendidos nas três operações realizadas beira a cerca de R\$ 100 milhões.

Como o poder financeiro da quadrilha, pelo valor apresentado pela SSP, é elevado, as investigações podem apontar para a participação de grandes comerciantes do Maranhão no bando.

Sobre o secretário envolvido, a demora de Jefferson Portela em dar respostas públicas sobre o nome do auxiliar do Palácio dos Leões tem colocado sob suspeita, nos bastidores, pelo menos três agentes públicos: o próprio Portela, por comandar o sistema de segurança pública; o secretário de Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, por ser eminência parda do governo; e o presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), Lawrence Melo, por já haver comandado a Delegacia-Geral da Polícia Civil do Maranhão.

Em relação aos parlamentares, há rumores de que já existem pedidos de concessão de medidas cautelares contra eles no Tribunal de Justiça — o que pode ser confirmado se a Justiça Federal autorizar a deflagração de operação para realização de novas prisões.

O vazamento do áudio que revelou a participação do secretário e dos deputados, inclusive, também deve ser apurado pela PF, pois pode ter sido difundido criminosamente para embaraçar as investigações e proteger o auxiliar e deputados do Palácio.

Portela e o superintendente da Seccor, delegado Roberto Fortes, inclusive, devem ser chamados para depor para explicar esse vazamento.

Juiz remete processo da quadrilha de contrabando para a Justiça Federal, mas prisões são mantidas

Decisão do juiz Ronaldo Nogueira foi baseada em laudo da Polícia Federal que atestou que a mercadoria contrabandeada vinha do Suriname; prisões foram mantidas.

O processo da quadrilha de contrabando, desarticulada pela polícia do Maranhão, foi remetido para a Justiça Federal. A decisão foi tomada pelo juiz Ronaldo Maciel Nogueira, da 1ª Vara Criminal de São Luís, na noite desta terça-feira (13).

O magistrado declarou incompetência da Justiça Estadual para continuar julgando o caso da organização criminosa de contrabando que contava com a participação de policiais civis e militares.

A decisão do juiz Ronaldo Nogueira foi baseada em laudo da Polícia Federal, atestando que a mercadoria apreendida em São Luís foi toda trazida do exterior, ou seja, o caso é de competência federal. O magistrado também manteve as prisões de todos os acusados, e a revogação ou não dessas decisões ficará nas mãos do juiz federal que receber os processos.

A operação para desarticulação dessa quadrilha foi deflagrada pela Polícia Militar na noite do dia 21 de fevereiro, na localidade Arraial, no bairro Quebra Pote, zona rural de São Luís. Foram presos vários integrantes da organização criminosa, que seria comandada pelo empresário e político Rogério Garcia, ex-vice-prefeito de São Mateus. Entre os presos, alguns policiais militares.

Segundo as investigações, o grupo estaria transportando e fazendo segurança de mercadoria contrabandeada, como drogas, armas e munições oriundas do Suriname.

No trajeto ao sítio onde o grupo operava, as guarnições do Batalhão de Choque encontraram uma S10 de cor prata sem placas, com quatro homens dentro, com três pistolas pertencentes à Polícia Militar do Maranhão.

Ao fazerem a revista no veículo, os PMs encontraram: 50 munições ogival .40, 98 munições ponta oca .40, 67 munições ogival .40, 40 munições cal 380, 22 munições cal 44, seis carregadores pistola 840, quatro carregadores de PT100, dois carregadores de pistola Glock, dois Carregadores Ruger .40, um Carregador 24/7, três Carregadores pistola 638 cal 380, seis pistolas (três da PM), um revólver calibre 44, dois rifles 44, duas granadas, placas de veículo OXZ3434, coletes balísticos, diversos celulares, a quantia de R\$ R\$ 1.156, entre outros objetos.

Segundo o secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela, durante a ação, os PMs abordaram o delegado Thiago Bardal que estava transitando na área em um veículo. Segundo o secretário, Bardal não soube dar explicações plausíveis sobre o motivo pelo qual estava na área.

Flávio Dino obtém liminar no STF para não pagar dívidas da Caema

Por Daniel Matos • quarta-feira, 14 de Março de 2018 às 10:54

Em decisão tomada em ação ajuizada pelo governador do estado, a ministra Rosa Weber verificou, em análise preliminar do caso, que as ordens de bloqueio de recursos da empresa estatal desrespeitam o regime constitucional dos precatórios

Flávio Dino s[ó] pagará dívidas trabalhistas, fornecedores e débitos com outros credores via penhora online

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, deferiu parcialmente liminar para suspender os efeitos de quaisquer medidas de execução judicial que não por meio de precatórios contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA), sociedade de economia mista que integra a Administração Pública indireta do estado. A decisão, proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 513, leva em conta o fato de a estatal ser prestadora de serviço público essencial em caráter de exclusividade.

Na ADPF, o governador do Maranhão, Flávio Dino, questiona decisões das Justiças Estadual, Federal e do Trabalho que vêm determinando a execução de débitos da CAEMA por meio de penhora online e sustenta o direito da empresa de ser executada por meio de precatórios. Segundo a argumentação, a constrição patrimonial é prejudicial à continuidade do serviço público de abastecimento de água e saneamento básico no Maranhão, prestado de maneira exclusiva, sem concorrência, sem intuito de lucro e fomentada pelo Estado do Maranhão”.

O governador defende que a CAEMA se encaixa no conceito de empresa pública dependente, pois é controlada pelo estado e recebe dele recursos financeiros para pagamento de despesas com custeio em geral. Nesse contexto, a execução por meio de procedimentos de direito privado (ordens de arresto, sequestro, bloqueio ou penhora de valores em contas bancárias) contrariaria o artigo 100 da Constituição da República, que trata do regime de precatórios judiciais.

Decisão

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber observou que, de acordo com o artigo 173, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição da República, a empresa pública ou a sociedade de economia mista que explora atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços está sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários. No entanto, a jurisprudência do STF é pacífica no sentido de que as empresas públicas prestadoras de serviço público distinguem-se das que exercem atividade econômica.

No exame preliminar da documentação trazida aos autos, a relatora assinalou que a CAEMA, embora constituída sob a forma de empresa estatal, não explora atividade econômica em sentido estrito, em regime de mercado, mas atividade de Estado, em regime de exclusividade e sem finalidade de lucro, dependendo do repasse de recursos públicos. “O artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal situa a melhoria das condições de saneamento básico entre as competências materiais comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, traduzindo, portanto, atividade estatal típica”, ressaltou.

Constatada a plausibilidade jurídica do pedido, a ministra considerou também presente o perigo da demora, diante do risco de comprometimento da prestação de serviço público essencial e da utilização de recursos captados pela CAEMA junto ao BNDES para fins diversos daqueles para os quais especificamente destinados.

Com esses fundamentos, a relatora deferiu a liminar, a ser referendada pelo Plenário, para suspender, até o julgamento do mérito da ADPF, os efeitos de quaisquer medidas de execução judicial contra a CAEMA que desconsiderem sua sujeição ao regime dos precatórios, com a imediata liberação dos valores. A decisão determina ainda a devolução dos recursos que ainda não tenham sido repassados ao beneficiários das decisões judiciais.

Juiz declara incompetência da Justiça Estadual no caso de contrabando

13/03/2018 21:13:48

Na noite desta terça-feira (13), o juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira declarou incompetência da Justiça Estadual para continuar julgando o caso de contrabando que envolve militares, advogado, delegado, empresários e políticos. A decisão faz com que a investigação agora passe para a Justiça Federal como defendeu o deputado estadual Raimundo Cutrim (PCdoB).

De acordo com o magistrado, "reconheço que a informação técnica, que dirimiu algumas dúvidas, é suficiente para, agora sim, firmar, de forma definitiva, a convicção deste magistrado, já exarada anteriormente, no sentido da incompetência deste juízo para processar o feito, já que a hipótese se coaduna com o art.109 da CRFB, trazendo, como consequência a competência da Justiça Federal no Maranhão para o processamento e julgamento do feito, de forma que, declarando, de acordo com o parecer do Ministério Público, a incompetência da Justiça Estadual, e, por via de consequência, deste juízo, determino o imediato envio dos autos (2358/2018), bem como os acessórios, tombados sob os números 2329/2018, 2503/2018, 2499/2018, 2984/2018, 2985/2018, para a Seção Judiciária do Maranhão, com as cautelas de praxe, para os devidos fins, com baixa na distribuição, com urgência, vez que há indiciados presos cautelarmente, em razão de decreto de prisão preventiva".

Confira a decisão na íntegra:

*Vistos etc. Trata-se de Inquérito Policial instaurado no âmbito da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção - SECCOR, tombado sob o nº 12/2018, iniciado por auto de prisão em flagrante, lavrado em 22 de fevereiro de 2018, tendo como indiciados ROGÉRIO SOUSA GARCIA e outros, todos já devidamente qualificados nos autos, por suposta prática de vários crimes, em possível contexto de organização criminosa, que, após a devida homologação pela douta juíza plantonista, em 23 de fevereiro, os autos foram encaminhados a esta Unidade Jurisdicional, por força do disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 188/2017, que fixou a competência desta Vara, para "processamento e julgamento de todos os crimes praticados em atividade de organização criminosa, conforme Recomendação número 03/2006, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com jurisdição em todo o Estado do Maranhão". Após a conclusão dos autos, também em 23 de fevereiro, designei, com fundamento na resolução nº 213/2016 do CNJ e no Provimento nº 22/2015 da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ/MA, data para a audiência de custódia, que, efetivamente, veio a ocorrer no dia 26 de fevereiro, primeiro dia útil seguinte à data da comunicação das prisões. Em audiência de custódia, após seguir o procedimento legal, inclusive o contraditório, proferi decisão em banca, convertendo as prisões em flagrante em preventiva de todos os custodiados, acolhendo o parecer do MPE, por entender que estavam presentes os requisitos legais: *fumus comissi delicti* e *periculun in libertatis*, bem como serem insuficientes e inadequadas as outras medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, ressaltando, já na oportunidade, após uma detida análise dos autos, que vislumbrava a plausibilidade da ocorrência de outros delitos, inclusive contrabando próprio ou impróprio, com previsão no art. 334 do CPB, o que ocasionaria a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o feito, mas reconheci que os elementos ainda não eram suficientes para firmar meu entendimento. Transcrevo - para que fique bem claro, que este magistrado, no primeiro momento que analisou os autos, sem precisar ser provocado por partes, já ventilava a possibilidade de incompetência -, trecho da decisão exarada na oportunidade: "A leitura atenta do auto de prisão em flagrante, nos leva a concluir sobre a plausibilidade da ocorrência, também, de outros delitos, inclusive contrabando ou descaminho, com previsão no*

art. 334 do CPB, o que retiraria a competência da Justiça Estadual para conhecer, processar e julgar a presente representação, bem como a possível ação penal que poderá advir do feito. Todavia, os elementos ainda são muito frágeis, incapazes de formar a convicção deste juízo, de maneira definitiva, no sentido da competência da Justiça Federal, de forma que aguardarei a conclusão do inquérito policial ou a chegada de novos elementos sobre a origem e rota dos objetos apreendidos na operação policial.., para, novamente, voltar a enfrentar esta questão...". Enfatizo que, na decisão que decretou, de acordo com o parecer do MPE, a prisão preventiva de outros indiciados no mesmo inquérito policial, também destaquei a hipótese, com a mesma redação logo acima discriminada, autos tombados sob o nº 2503/2018. Poder-se-ia indagar quais os elementos que levaram este magistrado a ter o entendimento sobre a possível incompetência, oportunidade em que respondo que a carga apreendida, cigarro e whisk, bem como informações de que o navio que teria transportado as mercadorias seria de bandeira do Suriname - aqui observo que apenas a bandeira é insuficiente para comprovar a origem e rota da embarcação -, sugeria a hipótese. No entanto, os elementos colhidos até então eram, repito, frágeis, quanto a origem, rota, e, principalmente, se eram legítimos ou falsificados, carecendo, destarte, de um laudo pericial para dirimir a dúvida, e, assim, este magistrado poder proferir um despacho seguro e abalizado, considerando que todas as decisões dos Tribunais Superiores são no sentido de que, embora sendo residual a Competência Estadual, para a fixação da Competência Federal, é necessário que estejam devidamente delineadas as hipóteses estabelecidas no art. 109 da CRFB. Questiona-se, ainda, se a Polícia Judiciária do Estado, ao tomar conhecimento do fato apontado como delituoso, não deveria apenas lavrar o flagrante e encaminhá-lo à Polícia Federal.

CONTINUE

LENDO

EM:

<http://diegoemir.com/2018/03/juiz-declara-incompetencia-da-justica-estadual-no-caso-de-contrabando/>

O post Juiz declara incompetência da Justiça Estadual no caso de contrabando apareceu primeiro em Diego Emir.

COROATÁ | Laboratório que errou diagnóstico de exame é condenado por danos morais

Um laboratório que errou no diagnóstico de exame de urina de uma menina foi condenado pela 2ª Vara da Comarca de Coroatá, ao pagamento de danos morais. A ação foi proposta pelo pai da paciente, que alegou diagnóstico de doença grave após exame de urocultura da criança. Foi constatado pelo laboratório a presença de bactérias na urina da criança. Em seguida, o autor ressalta que, passados 20 (vinte) dias, a menor foi submetida novamente no mesmo laboratório, tendo dessa vez diagnosticado outro tipo de bactéria.

Na ação, o requerente relata que, em total desespero, procurou outro laboratório, chegando a fazer três exames para tirar quaisquer dúvidas, não sendo diagnosticado nenhuma infecção, apontando, o erro grosseiro no diagnóstico do Laboratório. Em contestação, a empresa apontou a ausência de dano, haja vista que embora tenha diagnosticado a presença de germes, não foi relatado no resultado do exame que o tipo de infecção seria grave, não havendo laudos que pudessem constatar a gravidade das infecções.

Conforme o juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, a relação jurídica tratada no caso é tipicamente de consumo, na medida em que o pai da criança é o destinatário final de um serviço prestado pelo laboratório, de forma que se aplicam as normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor (CDC). “Desse modo, tendo em vista a necessidade de facilitar sua defesa em juízo, inverte o ônus da prova em favor do requerente, em razão de sua hipossuficiência instando o Requerido a provar que aquele burlou laudo de exame realizado pelo réu”.

A Justiça entendeu que todas as circunstâncias colocadas no processo apontam para o fornecimento de um serviço defeituoso ao consumidor, o que gera a responsabilização da empresa pelos danos provocados, independentemente da verificação de sua culpa, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. A sentença determinou o laboratório ao pagamento da quantia de R\$ 2 mil por danos morais.

FONTE: CGJ-MA Assessoria de Comunicação

VEJA AGORA: Quase dá 'pau' entre presidente, oficial de justiça e advogados na Câmara

14, MARÇO, 2018 ACÉLIO 4 COMENTARIOS

Os ânimos se acirraram na sessão de 13/03/2018. Dois oficiais de Justiça foram enviados à Casa Legislativa por ordem do juiz para acompanhar o cumprimento da decisão que autorizava a leitura da denúncia contra Expedito Carneiro.

Neste vídeo, enviado ao blog, um deles tenta tirar papéis das mãos de Expedito - neste momento os militares chegam mais pra perto, e logo se ouve protestos de um dos advogados que acompanhava Carneiro na sessão polêmica.

Por fim, mantiveram-se em nível aceitável, mas a cena vale a pena ser vista.

Vídeos:

Casamentos comunitários em Anapurus e Brejo acontecem 18 e 19 de abril

O juiz Edmilson da Costa Lima divulgou portaria alterando as datas das cerimônias de casamento comunitário na Comarca de Brejo e no termo judiciário de Anapurus. Os casamentos, marcados anteriormente para as datas de 21 de março (Brejo) e 22 de março (Anapurus), foram adiados para os dias 18 de abril (Anapurus) e 19 de abril (Brejo).

No termo de Anapurus, a cerimônia acontece na Quadra Poliesportiva Lindosvaldo Sá (Centro). Em Brejo, a cerimônia de Casamento Comunitário acontece no Auditório do Centro Educacional Monsenhor Pedro Santos - CEMOPS (Praça Coronel Couto), às 19h.

Conforme o documento assinado pelo magistrado titular, a mudança ocorreu devido à realização de um curso de formação continuada que será realizado no Fórum de Timon, nos dias 22 e 23 de março. “Como muitos magistrados da região devem participar, restará prejudicada a presença deles no casamento comunitário aqui em Brejo”, explicou Edmilson da Costa Lima.

CRIAÇÃO - O Projeto Casamentos Comunitários realizado pelo Poder Judiciário do Maranhão considera, entre outros, o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades distantes e sem condições de suportar as despesas cartorárias, com o objetivo legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal. Todos os atos necessários ao projeto Casamentos Comunitários são isentos de emolumentos e dispensados de selo de fiscalização.

O Projeto foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA).

Segundo o Provimento, todos os atos de Registro Civil necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários organizado pelo Poder Judiciário do Maranhão são gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária pelas serventias extrajudiciais. A Corregedoria Geral da Justiça disponibiliza apoio logístico aos magistrados para concretização do Projeto Casamentos Comunitários, especialmente junto aos cartórios.

Acusado de homicídio é absolvido em Santa Inês

A juíza Denise Pedrosa Torres, titular da 4ª Vara de Santa Inês, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri nesta terça-feira (13). O réu foi Paulo Ricardo Coqueiro, acusado de ter praticado crime de homicídio contra a vítima Ruideglan da Silva Lima, a golpe de faca. A sessão aconteceu no salão do júri do Fórum de Santa Inês, e o Conselho de Sentença decidiu absolver o réu Paulo Ricardo Coqueiro.

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em 17 de julho de 2015, no Bar do Pantico, estabelecimento situado no município sede da comarca de Santa Inês. Narra o inquérito que vítima e acusado estavam no bar ingerido bebidas alcoólicas juntos. O motivo do desentendimento não foi devidamente esclarecido, e Paulo Ricardo Coqueiro teria desferido o golpe de faca na região do tórax de Ruideglan. A vítima ainda foi socorrida, mas não resistiu, vindo a falecer horas depois.

Na época do homicídio, o acusado foi preso em flagrante. Em seu interrogatório, o réu negou veementemente a autoria do delito. A defesa alegou junto aos jurados a ausência de indícios de autoria do crime imputado ao réu. Além da magistrada, atuaram na sessão do Tribunal do Júri o promotor José Artur Del Toso Júnior e o defensor público Uallasse Rocha Lozeiro.

Pavão Filho cobra fiscalização da Lei sobre estacionamentos

Pavão lembra que lei prevê punição de R\$ 5 mil por dia para quem descumprir lei dos estacionamentos

O vereador Pavão Filho (PDT) volta a dizer que é necessário a fiscalização das leis. A afirmação do parlamentar pedetista está relacionada a Lei Municipal nº 6.113/2016, oriunda de projeto de sua autoria que garante a isenção da cobrança de taxas aos usuários, nos primeiros 30 minutos em estacionamentos privativos.

Fazendo o acompanhamento do cumprimento da legislação, o vereador do PDT se reporta a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que manteve a eficácia da Lei 6.113/2016.

O veredito saiu no dia 28 do mês passado, em sessão plenária jurisdicional, finalizando o mérito da ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) impetrada pela ABRASCE (Associação Brasileira de Shopping Centers contra a Câmara Municipal de São Luís, requerendo a impugnação da lei.

Com a decisão do TJMA, os usuários ficam com a garantia da isenção nos primeiros 30 minutos que se mantiverem nos estacionamentos privados, a exemplo dos localizados em shoppings, hospitais, lojas, rodoviária, aeroporto e demais existentes no município.

Em caso do descumprimento da Lei 6.113/2016, qualquer pessoa poderá acionar a SEMFAZ (Secretaria Municipal de Fazenda), que deverá adotar as devidas providências. O estabelecimento infrator que descumprir este dispositivo legal poderá receber multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

TRABALHOS NO FÓRUM DE JUSTIÇA DE SÃO MATEUS ESTÃO SENDO PREJUDICADOS POR FALTA DE INTERNET

A secretaria judicial da Comarca de São Mateus informou à Corregedoria Geral da Justiça, via celular, que o fórum está sem internet desde a terça-feira (13). Foi informado, ainda, que o setor do Tribuna de Justiça responsável já foi notificado, mas ainda não há previsão de restabelecimento da internet no fórum.

A falta de internet está causando alguns transtornos nas atividades forenes, haja vista que o atendimento e o protocolo estão prejudicados. A secretaria judicial observou que a falta de rede impossibilita o acesso aos sistemas do Tribuna de Justiça do Maranhão, a exemplo do Digidoc e do Themis pg.

A Comarca de São Mateus pertence ao Polo de Caxias, é de vara única e tem como termo judiciário o município de Alto Alegre do Maranhão. O juiz titular é Marco Aurélio Barrêto Marques.

Ascom: CGC-MA

DEFESA DE JÚNIOR DO NENZIN, ACUSADO DE MATAR O PAI EM BARRA DO CORDA CONSEGUE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA QUE ESTAVA MARCADA PARA ONTEM, TERÇA-FEIRA (13)

14 de março de 2018 at 04:15

A defesa de Mariano Filho, o Júnior do Nenzin, acusado de participação na morte de seu pai, o ex-prefeito Nenzin, conseguiu o adiamento da audiência que ocorreria na tarde desta terça-feira (13), no Fórum Desembargador Augusto Galba Falcão Maranhão, em Barra do Corda. A audiência foi marcada para ouvir o depoimento do acusado, o que não ocorreu.

O vaqueiro Luzivan adentrou na área interna de estacionamento do Fórum às 14 horas. Júnior do Nenzin chegou por volta das 15:15hs.

A defesa do acusado, na pessoa do Dr. Carlos Morais, sustentou que seria impossível o devido processo legal e o exercício do contraditório e ampla defesa do acusado bem como, prejuízo para a acusação também se fosse realizada no dia de hoje essa instrução, pois foram juntadas 49 páginas na data de ontem às 14 horas, no processo contendo resultados de 7 perícias sem o conhecimento da defesa e do Ministério Público.

Com a concordância do Ministério Público e da defesa, o juiz Dr. Antonio Elias de Queiroga Filho, acatou o pedido de adiamento da audiência.

O Dr. Jeazi Nogueira sustentou ainda que perícias requisitadas as folhas 49, 51, 53, 55 e 72 dos autos do processo não foram juntadas. E que o laudo juntado as folhas 552 e 557 do processo está incompleto. Todas referentes a perícia e prova técnica.

O promotor Dr. Guaracy Martins Figueiredo considerou que as argumentações da defesa merecem a acolhida e concordou com o adiamento da audiência. Pedindo para que o juiz requisitasse da autoridade policial e Instituto de Criminalística a juntada das provas faltantes. Concedendo ainda um prazo razoável para designação de nova audiência.

Médica do TJMA solicita doação de sangue para filho, com urgência

A cardiologista Edna Lemos, lotada na Divisão Médica do TJMA, está solicitando, encarecidamente e com urgência, **doação de sangue "O negativo" ou de qualquer tipo**, para o seu filho **RUIZ LEMOS CAPELLANI**, que encontra-se internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital São Domingos, há um mês.

As pessoas interessadas em ajudar devem se dirigir ao Instituto Haima (Rua Frei Querubim, 62, Centro, próximo ao Parque do Bom Menino).

A família agradece a todos, antecipadamente, pelas orações e pelos gestos de amor e solidariedade, nesse difícil momento.

Para mais informações, entrar em contato com a Divisão Médica (98) 3198.4382 /4383/4591/ 4488 .

O post [Médica do TJMA solicita doação de sangue para filho, com urgência](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Justiça Federal toma conta do caso do contrabando envolvendo figurões do Maranhão

Na noite desta terça-feira (13), o juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira (foto acima), declarou incompetência da Justiça Estadual para continuar julgando o caso de contrabando que envolve militares, advogado, delegado, empresários e políticos. A decisão faz com que a investigação agora passe para a Justiça Federal como defendeu o deputado estadual Raimundo Cutrim (PCdoB).

De acordo com o magistrado, “reconheço que a informação técnica, que dirimiu algumas dúvidas, é suficiente para, agora sim, firmar, de forma definitiva, a convicção deste magistrado, já exarada anteriormente, no sentido da incompetência deste juízo para processar o feito, já que a hipótese se coaduna com o art.109 da CRFB, trazendo, como consequência a competência da Justiça Federal no Maranhão para o processamento e julgamento do feito, de forma que, declarando, de acordo com o parecer do Ministério Público, a incompetência da Justiça Estadual, e, por via de consequência, deste juízo, determino o imediato envio dos autos (2358/2018), bem como os acessórios, tombados sob os números 2329/2018, 2503/2018, 2499/2018, 2984/2018, 2985/2018, para a Seção Judiciária do Maranhão, com as cautelas de praxe, para os devidos fins, com baixa na distribuição, com urgência, vez que há indiciados presos cautelarmente, em razão de decreto de prisão preventiva”.

Confira a decisão na íntegra:

Vistos etc. Trata-se de Inquérito Policial instaurado no âmbito da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção – SECCOR, tombado sob o nº 12/2018, iniciado por auto de prisão em flagrante, lavrado em 22 de fevereiro de 2018, tendo como indiciados ROGÉRIO SOUSA GARCIA e outros, todos já devidamente qualificados nos autos, por suposta prática de vários crimes, em possível contexto de organização criminosa, que, após a devida homologação pela douta juíza plantonista, em 23 de fevereiro, os autos foram encaminhados a esta Unidade Jurisdicional, por força do disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 188/2017, que fixou a competência desta Vara, para “processamento e julgamento de todos os crimes praticados em atividade de organização criminosa, conforme Recomendação número 03/2006, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com jurisdição em todo o Estado do Maranhão”. Após a conclusão dos autos, também em 23 de fevereiro, designei, com fundamento na resolução nº 213/2016 do CNJ e no Provimento nº 22/2015 da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ/MA, data para a audiência de custódia, que, efetivamente, veio a ocorrer no dia 26 de fevereiro,

primeiro dia útil seguinte à data da comunicação das prisões. Em audiência de custódia, após seguir o procedimento legal, inclusive o contraditório, proferi decisão em banca, convertendo as prisões em flagrante em preventiva de todos os custodiados, acolhendo o parecer do MPE, por entender que estavam presentes os requisitos legais: fumus comissi delicti e periculun in libertatis, bem como serem insuficientes e inadequadas as outras medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, ressaltando, já na oportunidade, após uma detida análise dos autos, que vislumbrava a plausibilidade da ocorrência de outros delitos, inclusive contrabando próprio ou impróprio, com previsão no art. 334 do CPB, o que ocasionaria a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o feito, mas reconheci que os elementos ainda não eram suficientes para firmar meu entendimento. Transcrevo – para que fique bem claro, que este magistrado, no primeiro momento que analisou os autos, sem precisar ser provocado por partes, já ventilava a possibilidade de incompetência -, trecho da decisão exarada na oportunidade: “A leitura atenta do auto de prisão em flagrante, nos leva a concluir sobre a plausibilidade da ocorrência, também, de outros delitos, inclusive contrabando ou descaminho, com previsão no art. 334 do CPB, o que retiraria a competência da Justiça Estadual para conhecer, processar e julgar a presente

representação, bem como a possível ação penal que poderá advir do feito. Todavia, os elementos ainda são muito frágeis, incapazes de formar a convicção deste juízo, de maneira definitiva, no sentido da competência da

CONTINUE

LENDO

EM: <http://www.djalmarodrigues.com.br/2018/03/13/juiz-declara-incompetencia-da-justica-estadual-no-caso-de-contrabando/>

Judiciário Estadual vai promover ações para regularização de imóveis em São Luís

Na segunda-feira passada (12/03), o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, reuniu-se com o presidente do Sindicato das Indústrias da Construção Civil (Sinduscon-MA), Fábio Nahuz; a secretária-adjunta municipal da Fazenda, Monique Pontes; e a procuradora fiscal do Município, Anne Karole Fontenelle, para dar continuidade às discussões sobre a realização de uma ação de conciliação para regularização da propriedade de imóveis no município de São Luís. Também participaram os juízes Alexandre Lopes Abreu, coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do Poder Judiciário, e Jaqueline Caracas, auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça responsável pelas serventias extrajudiciais.

Na reunião, foi explicado que muitos imóveis vendidos pelas construtoras em São Luís não tiveram formalizada a transferência aos proprietários/compradores, por meio do registro da escritura pública junto ao Registro de Imóveis, o que provoca uma série de prejuízos às empresas perante o Município, como a cobrança de impostos e problemas com taxas condominiais, entre outros impedimentos. Eles ressaltaram que a transferência legal aos proprietários é do interesse tanto do município de São Luís quanto das empresas e cartórios, mas principalmente dos compradores dos imóveis, que terão a situação regularizada.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho, manifestou preocupação com a possível judicialização dessas cobranças, que representariam cerca de seis mil novos processos na Justiça, necessitando de uma alternativa de solução que possibilite a negociação das dívidas tanto administrativas quanto judiciais, com a possibilidade de abatimento nos juros e correção e parcelamento dos débitos fiscais. “O objetivo é ampliar os mecanismos de diálogo entre os devedores e o município, para que a situação seja regularizada sem a necessidade de ação judicial”, avaliou.

O juiz Alexandre Abreu, coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos, propôs a abertura de estudos sobre a criação de um Centro de Conciliação específico para tratar de débitos fiscais, conforme modelo instituído no estado do Amazonas.

Ele também ressaltou a importância de esclarecer a sociedade sobre a efetivação da transferência legal dos bens, considerando que existe a possibilidade de os imóveis inadimplentes serem penhorados em garantia da dívida fiscal. “Os proprietários muitas vezes não se preocupam, mas a não regularização da situação também pode impedir a venda ou negociações do imóvel”, esclarece.

Segundo ele, a regularização atende aos interesses não somente dos adquirentes de imóveis por meio de construtoras, mas também daqueles que já passaram imóveis para terceiros e não formalizaram a transferência. “O Judiciário pretende ainda promover campanhas de esclarecimento e audiências públicas com a participação das administradoras e síndicos de condomínio”, explicou.

ISS - Na ocasião, o corregedor-geral entregou às representantes do Município, a Portaria Conjunta N° 8/2018, assinada na última sexta-feira (09/03), pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva,

determinando que os serventuários extrajudiciais, sejam titulares, interinos ou interventores, deverão encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) certidões de regularidade trabalhista, previdenciária, social e fiscal, relativas ao recolhimento de valores do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), assim como referentes ao Imposto de Renda (IR) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A secretária-adjunta da SEMFAZ, Monique Pontes, afirmou que a medida fortalece a posição da Secretaria na busca de recursos do ISS, já constitucionalmente declarados como devidos, podendo gerar investimentos nas diversas áreas do município. “O município já vinha promovendo ações para regularização da cobrança de ISS incidente sobre as atividades cartorárias”, afirmou.

Fonte: e-mail da AssCom da CGJ do TJMA

Leia mais:
<http://jornalpequeno.blog.br/heraldomoreira/2018/03/14/judiciario-estadual-vai-promover-acoes-para-regularizacao-de-imoveis-em-sao-luis/#ixzz59lfQ4Nub>

CGJ do TJMA instala Turma Recursal temporária nesta quinta-feira (15/03)

Na próxima quinta-feira (15), às 10h, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) instala a Turma Recursal temporária de São Luís, que será integrada por três juízes titulares e três suplentes e terá competência para processar e julgar, inicialmente, os processos judiciais dos sistemas Themis e Projudi, integrantes do acervo da Turma Recursal permanente da capital. A solenidade de instalação será presidida pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, que também é presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, e pelo coordenador dos Juizados Especiais, juiz Marcelo Libério.

A Turma Recursal temporária com sede em São Luís foi instituída em novembro do ano passado, pelo Ato da Presidência N° 9/2017, assinado pelo então presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha. De caráter excepcional, a medida tem o objetivo de auxiliar a Turma Recursal permanente, considerando a necessidade de diminuir o acervo processual dessa unidade, em respeito aos princípios da razoável duração dos processos e da eficiência, e buscando meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Atualmente, a Turma Recursal permanente de São Luís tem um acervo de 14.600 processos, com uma média de distribuição de 570 novos processos por mês. Em 2017, a unidade recebeu 6.868 novos processos e julgou um total de 9.178.

De acordo com o Ato da Presidência N° 03/2018, a Turma Recursal permanente ficará com a competência para processar e julgar tão somente os processos eletrônicos em trâmite no Processo Judicial Eletrônico (PJe), assim como aqueles oriundos de novas distribuições. A Turma Recursal temporária não receberá novos processos distribuídos.

Após o julgamento dos processos dirigidos à Turma Recursal temporária, o corregedor-geral avaliará quanto à necessidade de continuidade do funcionamento da mesma e, caso entenda pela manutenção, especificará os processos a serem julgados.

Segundo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho, a medida excepcional pretende auxiliar os magistrados que atuam na Turma Recursal, diante da crescente e contínua demanda de novos processos distribuídos à unidade. “Apesar da diligência dos magistrados, o aumento da demanda justifica a necessidade temporária da Turma”, observa.

FUNCIONAMENTO – A Turma Recursal temporária com sede em São Luís será formada pelos juízes auxiliares de entrância final Luiz Carlos Licar Pereira (presidente), Lavínia Helena Macedo Coelho, Marcelo Elias Matos Oka (titulares), Alessandra Costa Arcangelli, Alessandro Bandeira Figueiredo e Maricélia Costa Gonçalves (suplentes), de acordo com designação do presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, por meio do Ato da Presidência N° 2/2018.

A Turma funcionará no 5º andar do Fórum Des. Sarney Costa, em espaço designado pela CGJ-MA, por meio do

diretor do Fórum, juiz Edílson Caridade, com os equipamentos técnicos necessários, disponibilizados pela Diretoria de Informática do TJMA.

TURMA - A Turma Recursal Cível e Criminal permanente de São Luís é competente para processar e julgar os recursos contra decisões de competência dos juizados especiais oriundas das comarcas da Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa), Alcântara, Barreirinhas, Humberto de Campos, Icatú, Mata Roma, Morros, Primeira Cruz, Rosário e Santa Rita. É formada pelos juízes Manoel Aureliano Ferreira Neto (presidente), Maria Izabel Padilha (titulares), Talvick Afonso de Freitas, Adinaldo Ataídes Cavalcante e Maria Eunice do Nascimento (suplentes).

Fonte: e-mail da CGJ do TJMA

Leia mais:
<http://jornalpequeno.blog.br/heraldomoreira/2018/03/14/cgj-do-tjma-instala-turma-recursal-temporaria-nesta-quinta-feira-15-03/#ixzz59lfvB0Op>

Procon/MA protocola ACP para impedir cobrança de marcação antecipada de assentos pela GOL Linhas Aéreas

O Procon/MA protocolou, nesta semana, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, uma Ação Civil Pública para garantir a suspensão da cobrança de marcação antecipada de assento por parte da GOL Linhas Aéreas.

No dia 22 de fevereiro, os consumidores brasileiros foram surpreendidos com a notícia de que a empresa aérea passaria a realizar cobrança para marcação de assento fora do prazo de check-in - marcações realizadas com antecedência superior a 7 (sete) dias da data da viagem -, criando ainda uma nova classificação de tarifas.

A companhia defendeu que a mudança permitiria a oferta de passagens mais baratas, com descontos de até 30%.

Os consumidores que comprarem passagem nas duas tarifas mais baratas da empresa não terão direito a despacho de bagagem gratuito nem a escolha de assento de forma antecipada. Eles poderão, no entanto, contratar os serviços separadamente, pagando taxas adicionais.

Ao implementar a cobrança por marcação antecipada de assento, a companhia aérea deixou de reconhecer a vulnerabilidade do consumidor, permitindo que ele fique ainda mais exposto aos interesses exclusivos dos fornecedores, sem garantia concreta de qualquer benefício ou melhoria na prestação do serviço. A referida cobrança configura, ainda, as práticas abusivas disciplinadas no art. 39, V e X, do CDC, caracterizando uma vantagem manifestamente excessiva e elevação sem justa causa no preço dos serviços.

“Quando houve o fim da franquia gratuita de bagagem, as companhias aéreas garantiram que as passagens seriam barateadas, o que não ocorreu na prática. Por isso, estamos atuando para garantir a anulação de cobranças abusivas e que os direitos dos consumidores sejam assegurados”, concluiu o presidente do Procon/MA, Duarte Júnior.

Na ação é requerida, também, multa de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) por danos morais coletivos. O consumidor que se sentir lesado pela referida cobrança deve formalizar sua reclamação nos canais de atendimento do órgão, a exemplo do aplicativo, site ou nas unidades fixas.

OBS.: atendendo a uma provocação que fiz, no Twitter.

Fonte: e-mail da AssCom do PROCON/MA

Leia

mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/heraldomoreira/2018/03/14/procon-ma-protocola-acp-para-impedir-cobranca-de-marcao-antecipada-de-assentos-pela-gol-linhas-aereas/#ixzz59lf3QOeA>

Condenação de ex-prefeito de Serrano do Maranhão é mantida pela 5ª Câmara Cível

Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão negou provimento ao recurso do ex-prefeito de Serrano do Maranhão Leocádio Olímpio Rodrigues e manteve a sentença de 1º Grau que o condenou por improbidade administrativa. As sanções impostas a ele são a perda de função pública, caso exerça; suspensão dos direitos políticos por quatro anos; multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor que recebia à época dos fatos; e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de base foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu.

O ex-prefeito recorreu à Corte, por meio do recurso de apelação, com pedido de nulidade da sentença, defendendo, principalmente, o pressuposto de que não houve dolo ou má-fé nas irregularidades apontadas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que o não encaminhamento de documentos legais ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), assim como a contratação de serviços e obras, sem licitação, em um total de mais de R\$ 1 milhão, que levaram o município de Serrano do Maranhão à lista de inadimplentes, justificam a manutenção da sentença condenatória.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra Arcangeli, convocada para compor quórum, também acompanharam o voto do relator.

(Informações do TJ-MA)

Denúncia sobre quadrilha especializada em contrabando irá para a Justiça Federal

O juiz Ronaldo Maciel, titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, proferiu decisão, na noite desta terça-feira (13), determinando o encaminhamento para a Justiça Federal dos autos de investigação sobre a organização criminosa recentemente desbaratada pela Polícia Civil do Maranhão.

O magistrado levou em conta a perícia da Polícia Federal realizada em todo o material apreendido, que apontou origem estrangeira. No começo deste mês, o juiz Ronaldo Maciel decretou a prisão preventiva de 11 das 19 pessoas - entre elas, 9 policiais militares e um policial civil - envolvidas numa organização criminosa especializada em contrabando de uísque e cigarros.

Na ocasião, o despacho do magistrado foi baseado em relatório da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor). A Polícia Civil apurou a presença do delegado Thiago Mattos Bardal (ex-superintendente da Seic), um dos presos, numa estrada de acesso ao Porto do Arraial, situada no bairro do Quebra-Pote, local em que ocorreu a operação policial que desarticulou a quadrilha de contrabandistas.

Mais de R\$ 100 milhões em uísque e cigarros contrabandeados foram apreendidos pela polícia do Maranhão em dois galpões pertencentes à quadrilha. Segundo depoimento do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, Bardal teria dito que, quando foi abordado pela Polícia Militar no Quebra-Pote (onde ocorria a operação policial), estava no local "atrás de meninas".

Com base na investigação realizada pela Polícia Civil, o juiz Ronaldo Maciel determinou a prisão preventiva (sem prazo para terminar) de 11 dos 19 acusados - entre eles, o delegado Thiago Mattos Bardal, o coronel da PM-MA Reinaldo Elias Fancalanci, o major Luciano Fábio Farias Rangel, o advogado Ricardo Jefferson Muniz Belo e o empresário e ex-vice-prefeito de São Mateus Rogério Sousa Garcia.

Na decisão proferida na noite desta terça-feira, eis o que afirma o juiz Ronaldo Macieira: "Em face do exposto, reconheço que a informação técnica, que dirimiu algumas dúvidas, é suficiente para, agora sim, firmar, de forma definitiva, a convicção deste magistrado, já exarada anteriormente, no sentido da incompetência deste juízo para processar o feito, já que a hipótese se coaduna com o Art.109. da CRFB, trazendo, como consequência a competência da Justiça Federal no Maranhão para o processamento e julgamento do feito, de forma que, declarando, de acordo com o parecer do Ministério Público, a incompetência da Justiça Estadual, e, por via de consequência, deste juízo, determino o imediato envio dos autos (2358/2018), bem como os acessórios, tombados sob os números 2329/2018, 2503/2018, 2499/2018, 2984/2018, 2985/2018, para a Seção Judiciária do Maranhão, com as cautelas de praxe, para os devidos fins, com baixa na distribuição, com urgência, vez que há indiciados presos cautelarmente, em razão de decreto de prisão preventiva".

(Informações do Blog O Informante)

Justiça determina e prefeito de Bequimão terá que reintegrar servidores municipais

Prefeito de Bequimão, Zé Martins

A demissão ilegal de servidores públicos do Município de Bequimão motivou o Ministério Público do Maranhão a questionar, em 2013, por meio de Ação Civil Pública (ACP), os atos do Poder Executivo municipal. Em 24 de janeiro deste ano, quase cinco anos depois, a Justiça determinou a suspensão das demissões ilegais e a reintegração dos funcionários públicos.

A Prefeitura de Bequimão foi notificada em 6 de março e tem o prazo máximo de dois meses para reiniciar as reintegrações, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. A ACP foi ajuizada pela promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza. A atual titular da comarca é a promotora de justiça Raquel Madeira Reis.

O Poder Judiciário determinou que seja feito, em um mês, o recadastramento dos servidores, com indicação do vínculo, cargo, lotação, carga-horária e turno. O Município de Bequimão foi condenado, a título de danos morais sociais, a instituir, em seis meses, setor específico para a gerência de pessoal. Caso as medidas sejam descumpridas, será aplicada multa de R\$ 5 mil.

A Justiça considerou inconstitucional o Decreto nº 01/2013, de 2 de janeiro de 2013, expedido pelo Poder Executivo municipal, que determinou a exoneração dos funcionários públicos, tendo em vista que o ato normativo se mostra "além do poder regulamentar e afronta o direito fundamental ao devido processo administrativo", afirmou, na decisão, a juíza Michelle Amorim Souza.

Em 2007, foi realizado um concurso público para o quadro de pessoal do município, cujas nomeações tiveram fortes indícios de irregularidades, pois não teriam seguido a ordem de classificação no certame e seriam em número superior ao de cargos previstos.

Em janeiro de 2009, o então prefeito Antonio Diniz Braga Neto editou um decreto que tornou sem efeito as nomeações, levando à demissão de mais de uma centena de servidores públicos sem que houvesse uma análise da legalidade de cada uma das nomeações. Os servidores procuraram a Justiça e, no final de 2012, conseguiram uma decisão para que fossem reintegrados aos cargos e recebessem os vencimentos do período em que permaneceram afastados.

Em novembro de 2012, Antonio Diniz estendeu os efeitos da decisão judicial às pessoas que não haviam ajuizado ações, seja por desconhecimento dos direitos ou por falta de condições financeiras para pagar um advogado.

No início de 2013, no entanto, o prefeito eleito, Antonio José Martins, editou um novo decreto, que "*tornou sem efeito as nomeações feitas entre 7 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, ressalvadas aquelas que foram feitas em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado*". O documento determinava, ainda, uma auditoria na folha salarial, evitando pagamentos indevidos.

A Promotoria de Justiça, no entanto, ressaltou que nenhum servidor foi nomeado, e sim reintegrado. O então prefeito entendeu que o seu antecessor havia nomeado tais servidores e, em razão disso, os afastou de suas funções.

À época, foi iniciado um processo de recadastramento do funcionalismo no qual vários servidores afirmaram terem sido constrangidos e humilhados. A documentação apresentada por eles não teria sido aceita, sem nenhuma justificativa, e não lhes foi dado nenhum comprovante de comparecimento ao recadastramento. O Município anunciou que os servidores sem recadastramento seriam automaticamente demitidos.

O post [Justiça determina e prefeito de Bequimão terá que reintegrar servidores municipais](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

TJ nega recurso e mantém condenação de ex-prefeito de Serrano do Maranhão

A Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão negou provimento ao recurso do ex-prefeito de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues, e manteve a sentença de 1º Grau que o condenou por improbidade administrativa. As sanções impostas a ele são a perda de função pública, caso exerça; suspensão dos direitos políticos por quatro anos; multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor que recebia à época dos fatos; e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de base foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu.

O ex-prefeito recorreu à Corte, por meio do recurso de apelação, com pedido de nulidade da sentença, defendendo, principalmente, o pressuposto de que não houve dolo ou má-fé nas irregularidades apontadas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que o não encaminhamento de documentos legais ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), assim como a contratação de serviços e obras, sem licitação, em um total de mais de R\$ 1 milhão, que levaram o município de Serrano do Maranhão à lista de inadimplentes, justificam a manutenção da sentença condenatória.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra Arcangeli, convocada para compor quórum, também acompanharam o voto do relator.

O post [TJ nega recurso e mantém condenação de ex-prefeito de Serrano do Maranhão](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Caso Bardal: declarada incompetência da Justiça estadual e autos vão à Federal

13/03/2018 21:35:55

O Juiz Titular da 1ª Vara Criminal do Termo de São Luís, Comarca da Ilha, Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, declarou na noite desta terça-feira (13), incompetência da Justiça Estadual no que se refere ao Inquérito Policial instaurado no âmbito da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), iniciado por auto de prisão em flagrante, lavrado no último dia 22 de fevereiro tendo como principal indiciado Rogério Sousa Garcia, apontado como chefe de uma organização criminosa que contrabandeava cigarros, bebidas e outros, e que culminou posteriormente na prisão do ex-superintendente Estadual de Investigações Criminais, o delegado Tiago Bardal. [\(Reveja\)](#)

De acordo com o magistrado, a perícia da Polícia Federal realizada em todo o material apreendido como contrabando em dois galpões situados na zona rural de São Luís, apontou origem estrangeira dos produtos e por essa razão encaminhou os autos do processo à Justiça Federal.

"... Firmada a competência da Justiça Federal, com a ratificação dos atos decisórios, incluindo-se o decreto de prisão, não há como se acolher pleito de revogação da custódia preventiva, ao argumento de nulidade absoluta. IV. Ordem denegada. Ademais, embora reconhecendo não caber mais nenhum juízo de mérito por parte deste juízo sobre os fatos investigados, ressalto que com a conclusão do caderno informativo, que poderá servir de base à provável ação penal, novos e robustos elementos foram trazidos aos autos e que serviram para aumentar a convicção deste magistrado sobre a necessidade e urgência da medida cautelar drástica (prisão preventiva), embora reconheça que o douto juiz federal para quem deverá ser distribuído os autos, poderá, dentro de sua livre convicção motivada, ratificar ou retificar os atos praticados por este juízo. Ciência ao MPE, este de forma pessoal, e aos advogados dos indiciados, por diário eletrônico, bem como aos delegados de polícia civil que presidiram o inquérito policial, para os devidos fins", conclui o juiz Ronaldo Maciel.

O post [Caso Bardal: declarada incompetência da Justiça estadual e autos vão à Federal](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Mantida condenação de ex-prefeito de Serrano do Maranhão

14/03/2018 08:00:15

A Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão negou provimento ao recurso do ex-prefeito de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues, e manteve a sentença de 1º Grau que o condenou por improbidade administrativa. As sanções impostas a ele são a perda de função pública, caso exerça; suspensão dos direitos políticos por quatro anos; multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor que recebia à época dos fatos; e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de base foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu.

O ex-prefeito recorreu à Corte, por meio do recurso de apelação, com pedido de nulidade da sentença, defendendo, principalmente, o pressuposto de que não houve dolo ou má-fé nas irregularidades apontadas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que o não encaminhamento de documentos legais ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), assim como a contratação de serviços e obras, sem licitação, em um total de mais de R\$ 1 milhão, que levaram o município de Serrano do Maranhão à lista de inadimplentes, justificando a manutenção da sentença condenatória.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra Arcangeli, convocada para compor quórum, também acompanharam o voto do relator.

Contrabando: juiz se declara incompetente e remete processo para Justiça Federal

O juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, Titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, se declarou incompetente para julgar supostos litígios que envolvem entes públicos e políticos suspeita de participação em uma quadrilha de contrabandistas no Maranhão.

A decisão do magistrado se baseou após o Setor Técnico-Científico, da Superintendência da Polícia Federal no Maranhão, responder que a grande quantidade de bebidas e cigarros apreendidos pela polícia em galpões são fruto de contrabando.

"os cigarros apreendidos são importados, e foram introduzidos clandestinamente no território nacional. Os whiskies igualmente foram importados de forma irregular, não havendo neles indícios de inautenticidade. Não obstante, se persistirem suspeitas de tratar-se de mercadoria inautêntica, poderão ser encaminhadas amostras para o Instituto Nacional de Criminalística, para a realização dos exames laboratoriais pertinentes".

No despacho, Ronaldo Maciel finaliza acatando o parecer do Ministério público que reconhece a incompetência do juízo para processar e remete os autos a competência da Justiça Federal no Maranhão para o processamento e julgamento. "já exarada anteriormente, no sentido da incompetência deste juízo para processar o feito, já que a hipótese se coaduna com o art.109 da CRFB, trazendo, como consequência a competência da Justiça Federal no Maranhão para processar o julgamento do feito, de forma que, declarando, de acordo com o parecer do Ministério Público, a incompetência da Justiça Estadual, e, por via de consequência, deste juízo, determino o imediato envio dos autos (2358/2018), bem como os acessórios, tombados sob os números 2329/2018, 2503/2018, 2499/2018, 2984/2018, 2985/2018, para a Seção Judiciária do Maranhão, com as cautelas de praxe, para os devidos fins, com baixa na distribuição, com urgência, vez que há indiciados presos cautelarmente, em razão de decreto de prisão preventiva".

O caso

O juiz Ronaldo Maciel prendeu 16 pessoas, entre eles o coronel Reinaldo Elias Francalanci, o major Luciano Rangel, que era subcomandante do 21º batalhão de Polícia Militar; o ex-vice prefeito da cidade de São Mateus, Rogério Garcia e o ex-superintendente de investigações criminais da Polícia Civil, delegado Thiago Bardal. Todos eles são acusados de participarem efetivamente de um esquema de contrabando no Maranhão.

Critica

Na semana passada, o deputado estadual Raimundo Cutrim usou a tribuna da Assembleia Legislativa para criticar o magistrado, que não teria competência para prender e processar os envolvidos no esquema de contrabando. Cutrim alegou que contrabando e descaminho é de competência da Justiça Federal.

ESPERANTINÓPOLIS: Ação do MPMA leva a prisão de ex-prefeito

Foi preso no último dia 2 o ex-prefeito de Esperantinópolis, Francisco Jovita Carneiro. O ex-gestor havia sido condenado em duas ações penais propostas pelo Ministério Público do Maranhão, em 2006, e está cumprindo pena na Unidade Prisional Regional de Pedreiras.

A primeira ação baseou-se na desaprovação das contas do Município nos anos de 1997, 1998 e 1999, quando Francisco Carneiro era prefeito. Entre as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), estavam licitações direcionadas e sem a apresentação de documentos necessários, falta de comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS, folha de pagamento sem especificação de cargos e aquisição com prejuízo ao erário, entre outras.

O ex-prefeito foi condenado, com base na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e no Decreto-lei nº 201/1967, que trata dos crimes de responsabilidade dos gestores públicos, a três anos e três meses de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa. Cada dia-multa corresponde a dois salários-mínimos vigentes na época das irregularidades, em 1997.

A segunda ação tratou do envolvimento de Francisco Carneiro em um esquema de emissão de notas fiscais “frias”, utilizadas para prestar contas de despesas do Município. As irregularidades foram comprovadas pelas investigações do Ministério Público e pela Gerência de Estado da Receita Estadual. Além disso, o TCE-MA constatou diversas irregularidades como processos licitatórios incompletos e fragmentação de despesas.

Nesse processo, o ex-prefeito foi condenado a quatro anos de reclusão, três anos e três meses de detenção e ao pagamento de 20 dias-multa. Cada dia-multa foi estabelecido em três salários-mínimos vigentes em 1998.

Nos dois casos, o ex-prefeito recorreu ao Tribunal de Justiça do Maranhão, que manteve a condenação, e ao Superior Tribunal de Justiça, que não acolheu os recursos e determinou o imediato cumprimento das penas.

As Denúncias foram propostas pelos promotores de justiça Francisco das Chagas Barros de Sousa (atualmente procurador de justiça) e Francisco Teomário Serejo Silva. Hoje, o titular da comarca é o promotor de justiça Xilon de Souza Júnior.

IMPROBIDADE: Mantida condenação de ex-prefeito de Pindaré-Mirim

Walber Pereira Furtado, ex-prefeito do município de Pindaré-Mirim

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença fixada em primeira instância que condenou o ex-prefeito do município de Pindaré-Mirim, Walber Pereira Furtado, por contratação de servidores sem concurso público, quando esteve à frente do cargo. O ex-gestor foi condenado à perda dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa no valor de 50 vezes o que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal de Justiça, alegando que não agiu com dolo ou má-fé quando contratou servidores sem concurso público. Entendeu que o caso era de necessidade temporária de excepcional interesse público e, por isso, não configuraria ato de improbidade administrativa.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido que a admissão de servidores sem concurso público expressa a vontade consciente do agente de aderir à conduta, caracterizando o dolo e, em consequência, o ato de improbidade. Ribamar Castro frisou ter ficado comprovado, por meio de comprovantes de pagamentos, que o apelante, na condição de prefeito, contratou servidores e os lotou em nove secretarias do Município, sem concurso, e lá os manteve até o final de sua gestão.

O magistrado acrescentou que os servidores contratados irregularmente desempenhavam tarefas rotineiras e permanentes na administração, situações em que os acessos, necessariamente, deveriam ter sido precedidos de concurso público. Citou decisões semelhantes do TJMA e do STJ.

O relator concluiu que a conduta do apelante não observou os princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade e moralidade, porque ficou evidenciada sua má-fé, suficiente para configurar o ato de improbidade.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra da Costa Arcangeli, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Juiz Ronaldo Maciel determina transferência de investigações para Justiça Federal em processo que investiga quadrilha de contrabando no Maranhão

O juiz titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, Ronaldo Maciel, declarou a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o caso que envolve a suposta prática do crime de contrabando de cargas no Maranhão, com a prisão em flagrante de oito pessoas no dia 22 de fevereiro. O juiz determinou a imediata remessa dos procedimentos para a Seção Judiciária da Justiça Federal do Maranhão, com urgência, considerando a existência de presos, e ressaltou que os atos já praticados não estão nulos de pleno direito, já que foram realizados sem nenhum prejuízo às partes, podendo ser retificados ou confirmados pelo novo juiz que será designado.

Ronaldo Maciel já havia verificado - em 23 de fevereiro, quando realizou audiência de custódia que converteu as prisões em flagrante em preventivas - a possibilidade da ocorrência do delito de contrabando próprio ou impróprio (descaminho), o que ocasionaria a incompetência da Justiça Estadual e a competência da Justiça Federal para processar e julgar o caso, porém entendeu que os elementos existentes no inquérito policial à época eram insuficientes para firmar sua convicção a esse respeito. "Os elementos colhidos eram frágeis quanto à origem, rota e autenticidade das mercadorias, necessitando de um laudo pericial", explica.

O juiz solicitou uma perícia do Instituto de Criminalística do Estado, porém considerou ainda insuficientes as informações quanto à origem dos produtos apreendidos, requisitando dessa vez a realização de perícia a ser feita pelo Instituto de Criminalística da Polícia Federal, em face da notável especialização do órgão na análise desse tipo de apreensão.

O novo laudo foi entregue nesta terça-feira (13), informando que os cigarros apreendidos seriam importados e foram introduzidos clandestinamente no território nacional, o que indica a prática do crime de contrabando e descaminho, cuja competência para processar e julgar é da Justiça Federal. "Com esta informação técnica do setor competente da Polícia Federal, pode se concluir que há prova, também, da prática do crime previsto no art. 334 do CPB", observou.

Fiscalização de lei sobre estacionamentos privados é necessária, diz Pavão Filho

Afirmado que sempre está vigilante ao seu papel de exercer a atribuição de legislador, o vereador Pavão Filho (PDT) volta a dizer que é necessário a fiscalização das leis. A afirmação do parlamentar pedetista está relacionada a Lei Municipal nº 6.113/2016, oriunda de projeto de sua autoria que garante a isenção da cobrança de taxas aos usuários, nos primeiros 30 minutos em estacionamentos privativos.

Fazendo o acompanhamento do cumprimento da legislação, o vereador do PDT se reporta a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que manteve a eficácia da Lei 6.113/2016.

O veredito saiu no dia 28 do mês passado, em sessão plenária jurisdicional, finalizando o mérito da ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) impetrada pela ABRASCE (Associação Brasileira de Shopping Centers contra a Câmara Municipal de São Luís, requerendo a impugnação da lei.

Com a decisão do TJMA, os usuários ficam com a garantia da isenção nos primeiros 30 minutos que se mantiverem nos estacionamentos privados, a exemplo dos localizados em shoppings, hospitais, lojas, rodoviária, aeroporto e demais existentes no município.

Em caso do descumprimento da Lei 6.113/2016, qualquer pessoa poderá acionar a SEMFAZ (Secretaria Municipal de Fazenda), que deverá adotar as devidas providências. O estabelecimento infrator que descumprir este dispositivo legal poderá receber multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRABANDO: juiz remete processo para a Justiça Federal

13/03/2018 21:36:51

O juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís, remeteu hoje (13) o processo da quadrilha de contrabando de uísque e cigarros para a Justiça Federal.

Baseado em laudo da Polícia Federal, atestando que a mercadoria apreendida foi toda trazida do exterior para o Brasil, o magistrado entendeu que o caso, então, é de competência federal.

Antes de remeter os autos, contudo, ele manteve as prisões de todos os acusados, deixando ao juiz federal a quem for diateibuidoos processos a prerrogativa de decidir se as revoga, ou não.

Mais detalhes em instantes.

O post [CONTRABANDO: juiz remete processo para a Justiça Federal](#) apareceu primeiro em [Gilberto Léda](#).

Juiz remete processo da quadrilha de contrabando para a Justiça Federal, mas prisões são mantidas

Decisão do juiz Ronaldo Nogueira foi baseada em laudo da Polícia Federal que atestou que a mercadoria contrabandeada vinha do Suriname; prisões foram mantidas.

O processo da quadrilha de contrabando, desarticulada pela polícia do Maranhão, foi remetido para a Justiça Federal. A decisão foi tomada pelo juiz Ronaldo Maciel Nogueira, da 1ª Vara Criminal de São Luís, na noite desta terça-feira (13).

O magistrado declarou incompetência da Justiça Estadual para continuar julgando o caso da organização criminosa de contrabando que contava com a participação de policiais civis e militares.

A decisão do juiz Ronaldo Nogueira foi baseada em laudo da Polícia Federal, atestando que a mercadoria apreendida em São Luís foi toda trazida do exterior, ou seja, o caso é de competência federal. O magistrado também manteve as prisões de todos os acusados, e a revogação ou não dessas decisões ficará nas mãos do juiz federal que receber os processos.

A operação para desarticulação dessa quadrilha foi deflagrada pela Polícia Militar na noite do dia 21 de fevereiro, na localidade Arraial, no bairro Quebra Pote, zona rural de São Luís. Foram presos vários integrantes da organização criminosa, que seria comandada pelo empresário e político Rogério Garcia, ex-vice-prefeito de São Mateus. Entre os presos, alguns policiais militares.

Segundo as investigações, o grupo estaria transportando e fazendo segurança de mercadoria contrabandeada, como drogas, armas e munições oriundas do Suriname.

No trajeto ao sítio onde o grupo operava, as guarnições do Batalhão de Choque encontraram uma S10 de cor prata sem placas, com quatro homens dentro, com três pistolas pertencentes à

Polícia Militar do Maranhão.

Ao fazerem a revista no veículo, os PMs encontraram: 50 munições ogival .40, 98 munições ponta oca .40, 67 munições ogival .40, 40 munições cal 380, 22 munições cal 44, seis carregadores pistola 840, quatro carregadores de PT100, dois carregadores de pistola Glock, dois Carregadores Ruger .40, um Carregador 24/7, três Carregadores pistola 638 cal 380, seis pistolas (três da PM), um revólver calibre 44, dois rifles 44, duas granadas, placas de veículo OXZ3434, coletes balísticos, diversos celulares, a quantia de R\$ R\$ 1.156, entre outros objetos.

Segundo o secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela, durante a ação, os PMs abordaram o delegado Thiago Bardal que estava transitando na área em um veículo. Segundo o secretário, Bardal não soube dar explicações plausíveis sobre o motivo pelo qual estava na área.

Justiça acata pedido do MP de prisão de ex-prefeito no Maranhão

Foi preso no último dia 2 o ex-prefeito de Esperantinópolis, Francisco Jovita Carneiro. O ex-gestor havia sido condenado em duas ações penais propostas pelo Ministério Público do Maranhão, em 2006, e está cumprindo pena na Unidade Prisional Regional de Pedreiras.

A primeira ação baseou-se na desaprovação das contas do Município nos anos de 1997, 1998 e 1999, quando Francisco Carneiro era prefeito. Entre as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), estavam licitações direcionadas e sem a apresentação de documentos necessários, falta de comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS, folha de pagamento sem especificação de cargos e aquisição com prejuízo ao erário, entre outras.

O ex-prefeito foi condenado, com base na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e no Decreto-lei nº 201/1967, que trata dos crimes de responsabilidade dos gestores públicos, a três anos e três meses de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa. Cada dia-multa corresponde a dois salários-mínimos vigentes na época das irregularidades, em 1997.

A segunda ação tratou do envolvimento de Francisco Carneiro em um esquema de emissão de notas fiscais "frias", utilizadas para prestar contas de despesas do Município. As irregularidades foram comprovadas pelas investigações do Ministério Público e pela Gerência de Estado da Receita Estadual. Além disso, o TCE-MA constatou diversas irregularidades como processos licitatórios incompletos e fragmentação de despesas.

Nesse processo, o ex-prefeito foi condenado a quatro anos de reclusão, três anos e três meses de detenção e ao pagamento de 20 dias-multa. Cada dia-multa foi estabelecido em três salários-mínimos vigentes em 1998.

Nos dois casos, o ex-prefeito recorreu ao Tribunal de Justiça do Maranhão, que manteve a condenação, e ao Superior Tribunal de Justiça, que não acolheu os recursos e determinou o imediato cumprimento das penas.

As Denúncias foram propostas pelos promotores de justiça Francisco das Chagas Barros de Sousa (atualmente procurador de justiça) e Francisco Teomário Serejo Silva. Hoje, o titular da comarca é o promotor de justiça Xilon de Souza Júnior.

MP/MA

Contrabando: Raimundo Cutrim e Nelma Sarney tinham razão

por Jorge Aragão

13 mar 2018

No início da noite desta terça-feira (13), o juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís, tomou uma importante decisão sobre o polêmico processo da quadrilha de contrabando, desbaratada pela Polícia Civil do Maranhão e que culminou com a prisão de dez militares e do delgado Thiago Bardal.

O magistrado decidiu remeter para a Justiça Federal o processo. Ronaldo Maciel afirmou que sua decisão foi baseada no laudo da Polícia Federal, afirmando que a mercadoria presa veio de fora do Brasil.

Com o entendimento do juiz Ronaldo Maciel, de declarar a Justiça Estadual incompetente para o caso e entender que a competência é da Justiça Federal, caberá agora a um juiz federal decidir pela manutenção ou revogação da prisão dos acusados.

O curioso é que tanto o ex-secretário de Segurança e atual deputado estadual, Raimundo Cutrim, e a desembargadora Nelma Sarney, que redistribuiu um habeas corpus em favor do delegado Thiago Bardal, já haviam dito que a competência do caso era da Justiça Federal (reveja aqui).

E agora fica comprovado que ambos tinham razão.

Confirmado que mercadorias são de contrabando internacional e PF vai investigar, inclusive deputados

Depois de comprovado que mercadorias apreendidas pela polícia estadual do Maranhão são de origem de contrabando internacional, o titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, Francisco Ronaldo Maciel (foto abaixo), se declarou incompetente para continuar acompanhando o caso. Assim sendo, a Justiça federal vai delegar a investigação para a Polícia Federal, que será pior para os deputados governistas com envolvimento no crime, mas que não tinham nomes revelados.

O material apreendido pelo Polícia Civil, que desbaratou a quadrilha no dia 22 de fevereiro passado e estourou três depósitos com produtos avaliados em R\$ 100 milhões, é todo de fora do Brasil. Nove militares foram presos, dentre ele dois coronéis, um major, tenente, sargento, cabo, soldados e até um delegado.

No curso da investigação, o ex-vice-prefeito de São Mateus, Rogério Sousa Garcia, disse em gravação de áudio que um secretário estadual e dois deputados iriam entrar em ação para livrar o bando. Mas, ao que parece, não houve muita disposição para apurar os nomes dos políticos, uma vez que os dois parlamentares são da base governista.

Agora, com a Polícia Federal no caso, os parlamentares deverão ser chamados para depor, cumprido todos os rituais que exigem o foro privilegiado.

Justiça determina reintegração de servidores em Bequimão

A demissão ilegal de servidores públicos do Município de Bequimão motivou o Ministério Público do Maranhão a questionar, em 2013, por meio de Ação Civil Pública (ACP), os atos do Poder Executivo municipal. Em 24 de janeiro deste ano, quase cinco anos depois, a Justiça determinou a suspensão das demissões ilegais e a reintegração dos funcionários públicos.

A Prefeitura de Bequimão foi notificada em 6 de março e tem o prazo máximo de dois meses para reiniciar as reintegrações, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. A ACP foi ajuizada pela promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza. A atual titular da comarca é a promotora de justiça Raquel Madeira Reis.

O Poder Judiciário determinou que seja feito, em um mês, o recadastramento dos servidores, com indicação do vínculo, cargo, lotação, carga-horária e turno. O Município de Bequimão foi condenado, a título de danos morais sociais, a instituir, em seis meses, setor específico para a gerência de pessoal. Caso as medidas sejam descumpridas, será aplicada multa de R\$ 5 mil.

A Justiça considerou inconstitucional o Decreto nº 01/2013, de 2 de janeiro de 2013, expedido pelo Poder Executivo municipal, que determinou a exoneração dos funcionários públicos, tendo em vista que o ato normativo se mostra “além do poder regulamentar e afronta o direito fundamental ao devido processo administrativo”, afirmou, na decisão, a juíza Michelle Amorim Souza.

Em 2007, foi realizado um concurso público para o quadro de pessoal do município, cujas nomeações tiveram fortes indícios de irregularidades, pois não teriam seguido a ordem de classificação no certame e seriam em número superior ao de cargos previstos.

Em janeiro de 2009, o então prefeito Antonio Diniz Braga Neto editou um decreto que tornou sem efeito as nomeações, levando à demissão de mais de uma centena de servidores públicos sem que houvesse uma análise da legalidade de cada uma das nomeações. Os servidores procuraram a Justiça e, no final de 2012, conseguiram uma decisão para que fossem reintegrados aos cargos e recebessem os vencimentos do período em que permaneceram afastados.

Em novembro de 2012, Antonio Diniz estendeu os efeitos da decisão judicial às pessoas que não haviam ajuizado ações, seja por desconhecimento dos direitos ou por falta de condições financeiras para pagar um advogado.

No início de 2013, no entanto, o prefeito eleito, Antonio José Martins, editou um novo decreto, que “tornou sem efeito as nomeações feitas entre 7 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, ressalvadas aquelas que foram feitas em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado”. O documento determinava, ainda, uma auditoria na folha salarial, evitando pagamentos indevidos.

A Promotoria de Justiça, no entanto, ressaltou que nenhum servidor foi nomeado, e sim reintegrado. O então prefeito entendeu que o seu antecessor havia nomeado tais servidores e, em razão disso, os afastou de suas funções.

À época, foi iniciado um processo de recadastramento do funcionalismo no qual vários servidores afirmaram terem sido constrangidos e humilhados. A documentação apresentada por eles não teria sido aceita, sem nenhuma justificativa, e não lhes foi dado nenhum comprovante de comparecimento ao recadastramento. O Município anunciou que os servidores sem recadastramento seriam automaticamente demitidos.

Juiz joga a toalha e se mostra incompetente depois de críticas de deputado

Depois de ter a competência jurisdicional questionada na Assembleia Legislativa, pelo deputado estadual Raimundo Cutrim (PCdoB), eis que o juiz Ronaldo Maciel (foto), titular da Primeira Vara Criminal de São Luís, declarou-se incompetente para continuar julgando o caso sobre o crime de contrabando, na capital maranhense, que envolve militares, delegado, advogado, empresários e políticos.

Com isso, a investigação deve passar agora para a alçada da Justiça Federal, fato que vinha sendo defendido com veemência pelo deputado comunista, na tribuna do Legislativo estadual.

Veja abaixo o que diz o juiz Ronaldo Maciel sobre o caso:

"...reconheço que a informação técnica, que dirimiu algumas dúvidas, é suficiente para, agora sim, firmar, de forma definitiva, a convicção deste magistrado, já exarada anteriormente, no sentido da incompetência deste juízo para processar o feito, já que a hipótese se coaduna com o art.109 da CRFB, trazendo, como consequência a competência da Justiça Federal no Maranhão para o processamento e julgamento do feito, de forma que, declarando, de acordo com o parecer do Ministério Público, a incompetência da Justiça Estadual, e, por via de consequência, deste juízo, determino o imediato envio dos autos (2358/2018), bem como os acessórios, tombados sob os números 2329/2018, 2503/2018, 2499/2018, 2984/2018, 2985/2018, para a Seção Judiciária do Maranhão, com as cautelas de praxe, para os devidos fins, com baixa na distribuição, com urgência, vez que há indiciados presos cautelarmente, em razão de decreto de prisão preventiva".

"Qual interesse do juiz Ronaldo Maciel nesse processo?", diz Cutrim

?O deputado Raimundo Cutrim (PCdoB) voltou a utilizar a tribuna da Assembleia Legislativa, na segunda-feira, 12, para tratar do caso envolvendo policiais militares, um delegado, e supostamente um secretário de estado e dois deputados estaduais (?), acusados por crime de contrabando de cargas de cigarros e uísque.

Na oportunidade, o parlamentar comunista voltou a bater de frente com o juiz Ronaldo Maciel e ainda questionou qual interesse do magistrado nessa questão. Para ele, a competência da investigação é da Justiça Federal, por o produto do crime entrar ilegalmente no país, via um porto clandestino na comunidade do Arraial, situado na zona rural de São Luís.

A frequência de Cutrim tem sido constante nas últimas sessões legislativas na Casa, sempre com a abordagem do caso.

Casamentos comunitários em Anapurus e Brejo acontecem 18 e 19 de abril

O juiz Edmilson da Costa Lima divulgou portaria alterando as datas das cerimônias de casamento comunitário na Comarca de Brejo e no termo judiciário de Anapurus.

Em 14 de Março de 2018

O juiz Edmilson da Costa Lima divulgou portaria alterando as datas das cerimônias de casamento comunitário na Comarca de Brejo e no termo judiciário de Anapurus. Os casamentos, marcados anteriormente para as datas de 21 de março (Brejo) e 22 de março (Anapurus), foram adiados para os dias 18 de abril (Anapurus) e 19 de abril (Brejo).

No termo de Anapurus, a cerimônia acontece na Quadra Poliesportiva Lindosvaldo Sá (Centro). Em Brejo, a cerimônia de Casamento Comunitário acontece no Auditório do Centro Educacional Monsenhor Pedro Santos - CEMOPS (Praça Coronel Couto), às 19h.

Conforme o documento assinado pelo magistrado titular, a mudança ocorreu devido à realização de um curso de formação continuada que será realizado no Fórum de Timon, nos dias 22 e 23 de março. "Como muitos magistrados da região devem participar, restará prejudicada a presença deles no casamento comunitário aqui em Brejo", explicou Edmilson da Costa Lima.

CRIAÇÃO - O Projeto Casamentos Comunitários realizado pelo Poder Judiciário do Maranhão considera, entre outros, o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades distantes e sem condições de suportar as despesas cartorárias, com o objetivo legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal. Todos os atos necessários ao projeto Casamentos Comunitários são isentos de emolumentos e dispensados de selo de fiscalização.

O Projeto foi instituído pelo Poder Judiciário maranhense em 1998, idealizado pelo desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf. O procedimento está disposto no Provimento N° 10/2013, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA).

Segundo o Provimento, todos os atos de Registro Civil necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários organizado pelo Poder Judiciário do Maranhão são gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária pelas serventias extrajudiciais. A Corregedoria Geral da Justiça disponibiliza apoio logístico aos magistrados para concretização do Projeto Casamentos Comunitários, especialmente junto aos cartórios.

Justiça determina reintegração de servidores municipais

A Prefeitura de Bequimão foi notificada em 6 de março e tem o prazo máximo de dois meses para reiniciar as reintegrações, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil.

A demissão ilegal de servidores públicos do Município de Bequimão motivou o Ministério Público do Maranhão a questionar, em 2013, por meio de Ação Civil Pública (ACP), os atos do Poder Executivo municipal. Em 24 de janeiro deste ano, quase cinco anos depois, a Justiça determinou a suspensão das demissões ilegais e a reintegração dos funcionários públicos.

A Prefeitura de Bequimão foi notificada em 6 de março e tem o prazo máximo de dois meses para reiniciar as reintegrações, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. A ACP foi ajuizada pela promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza. A atual titular da comarca é a promotora de justiça Raquel Madeira Reis.

O Poder Judiciário determinou que seja feito, em um mês, o recadastramento dos servidores, com indicação do vínculo, cargo, lotação, carga-horária e turno. O Município de Bequimão foi condenado, a título de danos morais sociais, a instituir, em seis meses, setor específico para a gerência de pessoal. Caso as medidas sejam descumpridas, será aplicada multa de R\$ 5 mil.

A Justiça considerou inconstitucional o Decreto nº 01/2013, de 2 de janeiro de 2013, expedido pelo Poder Executivo municipal, que determinou a exoneração dos funcionários públicos, tendo em vista que o ato normativo se mostra “além do poder regulamentar e afronta o direito fundamental ao devido processo administrativo”, afirmou, na decisão, a juíza Michelle Amorim Souza.

HISTÓRICO

Em 2007, foi realizado um concurso público para o quadro de pessoal do município, cujas nomeações tiveram fortes indícios de irregularidades, pois não teriam seguido a ordem de classificação no certame e seriam em número superior ao de cargos previstos.

Em janeiro de 2009, o então prefeito Antonio Diniz Braga Neto editou um decreto que tornou sem efeito as nomeações, levando à demissão de mais de uma centena de servidores públicos sem que houvesse uma análise da legalidade de cada uma das nomeações. Os servidores procuraram a Justiça e, no final de 2012, conseguiram uma decisão para que fossem reintegrados aos cargos e recebessem os vencimentos do período em que permaneceram afastados.

Em novembro de 2012, Antonio Diniz estendeu os efeitos da decisão judicial às pessoas que não haviam ajuizado ações, seja por desconhecimento dos direitos ou por falta de condições financeiras para pagar um advogado.

No início de 2013, no entanto, o prefeito eleito, Antonio José Martins, editou um novo decreto, que “tornou sem efeito as nomeações feitas entre 7 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, ressalvadas aquelas que foram feitas em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado”. O documento determinava, ainda, uma

auditoria na folha salarial, evitando pagamentos indevidos.

A Promotoria de Justiça, no entanto, ressaltou que nenhum servidor foi nomeado, e sim reintegrado. O então prefeito entendeu que o seu antecessor havia nomeado tais servidores e, em razão disso, os afastou de suas funções.

À época, foi iniciado um processo de recadastramento do funcionalismo no qual vários servidores afirmaram terem sido constrangidos e humilhados. A documentação apresentada por eles não teria sido aceita, sem nenhuma justificativa, e não lhes foi dado nenhum comprovante de comparecimento ao recadastramento. O Município anunciou que os servidores sem recadastramento seriam automaticamente demitidos.

Compartilhe isso:

Laboratório que errou diagnóstico de exame é condenado por danos morais

Um laboratório que errou no diagnóstico de exame de urina de uma menina foi condenado pela 2a Vara da Comarca de Coroaá, ao pagamento de danos morais.

Um laboratório que errou no diagnóstico de exame de urina de uma menina foi condenado pela 2a Vara da Comarca de Coroaá, ao pagamento de danos morais. A ação foi proposta pelo pai da paciente, que alegou diagnóstico de doença grave após exame de urocultura da criança. Foi constatado pelo laboratório a presença de bactérias na urina da criança. Em seguida, o autor ressalta que, passados 20 (vinte) dias, a menor foi submetida novamente no mesmo laboratório, tendo dessa vez diagnosticado outro tipo de bactéria.

Na ação, o requerente relata que, em total desespero, procurou outro laboratório, chegando a fazer três exames para tirar quaisquer dúvidas, não sendo diagnosticado nenhuma infecção, apontando, o erro grosseiro no diagnóstico do Laboratório. Em contestação, a empresa apontou a ausência de dano, haja vista que embora tenha diagnosticado a presença de germes, não foi relatado no resultado do exame que o tipo de infecção seria grave, não havendo laudos que pudessem constatar a gravidade das infecções.

Conforme o juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, a relação jurídica tratada no caso é tipicamente de consumo, na medida em que o pai da criança é o destinatário final de um serviço prestado pelo laboratório, de forma que se aplicam as normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor (CDC). “Desse modo, tendo em vista a necessidade de facilitar sua defesa em juízo, inverte o ônus da prova em favor do requerente, em razão de sua hipossuficiência instando o Requerido a provar que aquele burlou laudo de exame realizado pelo réu”.

A Justiça entendeu que todas as circunstâncias colocadas no processo apontam para o fornecimento de um serviço defeituoso ao consumidor, o que gera a responsabilização da empresa pelos danos provocados, independentemente da verificação de sua culpa, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. A sentença determinou o laboratório ao pagamento da quantia de R\$ 2 mil por danos morais.

Justiça defere liminar a pedido do MPMA para regularização do fornecimento de água

Caema e o Município terão 30 dias para cumprir decisão, sob pena de multa de R\$ 10 mil por dia.

Em 14 de Março de 2018

O Ministério Público do Maranhão obteve na Justiça, em decisão do último dia 7, liminar que determina que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) e a Prefeitura de Miranda do Norte providenciem, no prazo de 30 dias, a regularização do fornecimento de água na cidade.

Em caso de descumprimento, os dois entes terão que arcar com multa diária no valor de R\$ 10 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Interesses Difusos e Coletivos.

A sentença atendeu a pedido formulado em Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer, ajuizada em 15 de dezembro de 2016, pela promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, titular da 1ª Promotoria de Itapecuru-Mirim, comarca da qual Miranda do Norte é termo judiciário.

Segundo a promotora, a ação foi antecedida de um procedimento preparatório instaurado para averiguar a regularidade do abastecimento de água em Miranda do Norte, a partir de diversas denúncias apresentadas ao Ministério Público Federal e encaminhadas à Promotoria de Justiça, sobre as falhas na prestação do serviço.

A juíza Laysa Martins Mendes, titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, determinou também que a Caema se abstenha imediatamente de cobrar tarifa de água de todos os consumidores do município. Além disso, a empresa deve “suspender toda e qualquer inserção em cadastro de consumidores inadimplentes dos moradores em questão, por falta de pagamento das faturas de consumo de água, sob pena de multa de R\$ 2 mil por cada negativação indevida”.

Também foi solicitado pelo Ministério Público e deferido pela Justiça que o município de Miranda do Norte, no prazo de 30 dias, informe, nos autos da ação, a lista de todas as unidades consumidoras, individualizando os proprietários, das seguintes localidades vistoriadas: Rua da Primavera, bairro Santa Cruz; Avenida do Comércio, bairro Centro; Rua Gonçalves Dias, bairro Novo; Rua Santo Antônio, bairro Guarani, para que sejam identificados todos os consumidores lesados, desde o ano de 2012 até o final do processo.

Biblioteca da ESMAM abre acesso a estudantes e pesquisadores

O acesso é livre das 13h às 19h. A unidade possui acervo com cerca de duas mil obras, a maioria da área jurídica.

Em 14 de Março de 2018

A partir desta segunda-feira (12), a Biblioteca Desembargadora Madalena Serejo - da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) - estende o seu conjunto de serviços para atender aos estudantes e pesquisadores do Direito e áreas afins. A iniciativa integra as ações comemorativas do Dia do Bibliotecário.

O acesso é livre das 13h às 19h. A Biblioteca funciona na sede da escola judicial, situada à Rua Búzios s/n - Calhau, ao lado da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

No caso de usuários que não integram o quadro do Judiciário estadual, o atendimento será restrito à consulta local e digitalização de conteúdos autorizados, não sendo permitido o empréstimo domiciliar de livros e periódicos.

ACERVO - A unidade especializada possui um acervo constituído por cerca de duas mil obras - livros e periódicos jurídicos, obras de referências, jornais, informativos, relatórios, multimeios, publicações oficiais e outros materiais.

Dispõe também de obras especiais, contemplando magistrados escritores, literatura maranhense em geral e outras áreas do conhecimento.

Atua interligada às bibliotecas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e do Fórum de São Luís, com automação de suas atividades técnicas, por meio do SIABI, compatível com padrões nacionais e internacionais da Biblioteconomia: MARC-21, ISO-2709, AACR2, ABNT e protocolo Z39.50.

EMPRÉSTIMOS - Para o público do Tribunal de Justiça, são permitidas cinco publicações por empréstimo, desde que não sejam obras de referência ou obras raras.

O prazo é de sete dias, podendo haver três renovações, caso a publicação não esteja sendo aguardada por outro usuário, exceto aos magistrados, que poderão fazer uso das obras pelo prazo de 15 dias úteis.

CATÁLOGO - Integram o catálogo de serviços ofertados à comunidade cadastrada:

1. Orientação à pesquisa e elaboração de referências
2. Organização das publicações com o selo editorial das Edições ESMAM
7. Gerenciamento do Banco de Sentenças do TJMA (acesso restrito a magistrados e analistas judiciários)
3. Levantamento bibliográfico
4. Consulta online ao acervo
5. Empréstimo domiciliar - restrito aos usuários cadastrados na biblioteca

6. Intercâmbio e empréstimo entre bibliotecas

Mutirão de processos de improbidade será realizado no Maranhão

O julgamento e movimentação de processos envolvendo atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública são o foco da terceira edição do projeto "Maranhão contra a Corrupção", que será realizada por juízes de várias comarcas do Estado, com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), entre 22 de maio a 1º de junho.

No dia 21 de maio, os juízes que integram o movimento também participam de um seminário sobre improbidade, com palestras e debates envolvendo a matéria.

O mutirão e o seminário foram confirmados em reunião entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e integrantes do Movimento Maranhão contra a Corrupção. Participaram os juízes Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís), Carlos Alberto Matos Brito (Penalva) e Marco Adriano Ramos Fonseca (1ª Vara de Pedreiras); os promotores de Justiça da entrância final Cláudio Rebelo Correia Alencar, Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça e Lindonjonson Gonçalves de Sousa; e a procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite (TCE/MA). Também participaram os juízes auxiliares da CGJ-MA Gladiston Cutrim e Kariny Reis.

Na ocasião, os juízes apresentaram ao corregedor os resultados das edições anteriores do mutirão, que em 2017 teve a participação de 78 comarcas do Estado e a prolação de 243 sentenças e 389 decisões, além de 697 despachos e 45 audiências, resultando em 1.374 atos processuais. Eles justificaram a necessidade da continuidade do projeto, em razão da grande quantidade de processos relativos à improbidade administrativa que ainda tramitam na Justiça de 1º Grau.

O corregedor afirmou o apoio institucional da CGJ-MA à continuidade do projeto, solicitando dos juízes das comarcas que possuem essa competência para levantarem todas as ações relacionadas a improbidade administrativa e crimes contra administração pública que estão em andamento nas unidades. Ele ressaltou a relevância dessa iniciativa, principalmente em ano eleitoral, pois ajuda a sociedade a conhecer melhor os candidatos que respondem a processos na Justiça.

O mutirão também atende à Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que objetiva priorizar o julgamento de processos relativos à corrupção e improbidade administrativa, identificando e julgando, até 31 de dezembro de 2018, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra Administração Pública, distribuídas até 31/12/2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato e concussão.

O "Movimento contra a Corrupção" é um trabalho conjunto da Justiça estadual, Ministério Público estadual e Tribunal de Contas do Estado, com participação de juízes federais, procuradores da República, Advocacia Pública Municipal, Estadual e Federal, além de Polícia Civil e Federal.

Caso de contrabando vai para a Justiça Federal

Por Zeca Soares • quarta-feira, 14 de Março de 2018 às 08:00

O juiz titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, Ronaldo Maciel, declarou a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o caso que envolve a suposta prática do crime de contrabando de cargas no Maranhão, com a prisão em flagrante de oito pessoas no dia 22 de fevereiro.

O juiz determinou a imediata remessa dos procedimentos para a Seção Judiciária da Justiça Federal do Maranhão, com urgência, considerando a existência de presos, e ressaltou que os atos já praticados não estão nulos de pleno direito, já que foram realizados sem nenhum prejuízo às partes, podendo ser retificados ou confirmados pelo novo juiz que será designado.

Ronaldo Maciel já havia verificado – em 23 de fevereiro, quando realizou audiência de custódia que converteu as prisões em flagrante em preventivas – a possibilidade da ocorrência do delito de contrabando próprio ou impróprio (descaminho), o que ocasionaria a incompetência da Justiça Estadual e a competência da Justiça Federal para processar e julgar o caso, porém entendeu que os elementos existentes no inquérito policial à época eram insuficientes para firmar sua convicção a esse respeito. “Os elementos colhidos eram frágeis quanto à origem, rota e autenticidade das mercadorias, necessitando de um laudo pericial”, explica.

O juiz solicitou uma perícia do Instituto de Criminalística do Estado, porém considerou ainda insuficientes as informações quanto à origem dos produtos apreendidos, requisitando dessa vez a realização de perícia a ser feita pelo Instituto de Criminalística da Polícia Federal, em face da notável especialização do órgão na análise desse tipo de apreensão.

O novo laudo foi entregue nesta terça-feira (13), informando que os cigarros apreendidos seriam importados e foram introduzidos clandestinamente no território nacional, o que indica a prática do crime de contrabando e descaminho, cuja competência para processar e julgar é da Justiça Federal.

“Com esta informação técnica do setor competente da Polícia Federal, pode se concluir que há prova, também, da prática do crime previsto no art. 334 do CPB”, observou.

Foto: Divulgação/ AMMA

Juiz remete processo da quadrilha de contrabando para a Justiça Federal, mas prisões são mantidas

MARANHÃO - O processo da quadrilha de contrabando, desarticulada pela polícia do Maranhão, foi remetido para a Justiça Federal. A decisão foi tomada pelo juiz Ronaldo Maciel Nogueira, da 1ª Vara Criminal de São Luís, na noite desta terça-feira (13).

O magistrado declarou incompetência da Justiça Estadual para continuar julgando o caso da organização criminosa de contrabando que contava com a participação de policiais civis e militares.

A decisão do juiz Ronaldo Nogueira foi baseada em laudo da Polícia Federal, atestando que a mercadoria apreendida em São Luís foi toda trazida do exterior, ou seja, o caso é de competência federal. O magistrado também manteve as prisões de todos os acusados, e a revogação ou não dessas decisões ficará nas mãos do juiz federal que receber os processos.

CONTRABANDO APREENDIDO.

A operação para desarticulação dessa quadrilha foi deflagrada pela Polícia Militar na noite do dia 21 de fevereiro, na localidade Arraial, no bairro Quebra Pote, zona rural de São Luís. Foram presos vários integrantes da organização criminosa, que seria comandada pelo empresário e político Rogério Garcia, ex-vice-prefeito de São Mateus. Entre os presos, alguns policiais militares.

Segundo as investigações, o grupo estaria transportando e fazendo segurança de mercadoria contrabandeada, como drogas, armas e munições oriundas do Suriname.

No trajeto ao sítio onde o grupo operava, as guarnições do Batalhão de Choque encontraram uma S10 de cor prata sem placas, com quatro homens dentro, com três pistolas pertencentes à Polícia Militar do Maranhão.

Ao fazerem a revista no veículo, os PMs encontraram: 50 munições ogival .40, 98 munições ponta oca .40, 67 munições ogival .40, 40 munições cal 380, 22 munições cal 44, seis carregadores pistola 840, quatro carregadores de PT100, dois carregadores de pistola Glock, dois Carregadores Ruger .40, um Carregador 24/7, três Carregadores pistola 638 cal 380, seis pistolas (três da PM), um revólver calibre 44, dois rifles 44, duas granadas, placas de veículo OXZ3434, coletes balísticos, diversos celulares, a quantia de R\$ R\$ 1.156, entre outros objetos.

Segundo o secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela, durante a ação, os PMs abordaram o delegado Thiago Bardal que estava transitando na área em um veículo. Segundo o secretário, Bardal não soube dar explicações plausíveis sobre o motivo pelo qual estava na área.

Caso de suposto contrabando envolvendo policiais é encaminhado à Justiça Federal

Oito pessoas foram presas em flagrante no dia 22 de fevereiro; o ex titular da Seic, delegado Tiago Bardal foi exonerado do cargo suspeito de participar do esquema criminoso.

Em 14 de Março de 2018

O juiz titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, Ronaldo Maciel, declarou a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o caso que envolve a suposta prática do crime de contrabando de cargas no Maranhão, com a prisão em flagrante de oito pessoas no dia 22 de fevereiro.

O juiz determinou a imediata remessa dos procedimentos para a Seção Judiciária da Justiça Federal do Maranhão, com urgência, considerando a existência de presos, e ressaltou que os atos já praticados não estão nulos de pleno direito, já que foram realizados sem nenhum prejuízo às partes, podendo ser retificados ou confirmados pelo novo juiz que será designado.

Ronaldo Maciel já havia verificado, quando realizou audiência de custódia que converteu as prisões em flagrante em preventivas, a possibilidade da ocorrência do delito de contrabando próprio, o que ocasionaria a incompetência da Justiça Estadual e a competência da Justiça Federal para processar e julgar o caso, porém entendeu que os elementos existentes no inquérito policial à época eram insuficientes para firmar sua convicção a esse respeito.

“Os elementos colhidos eram frágeis quanto à origem, rota e autenticidade das mercadorias, necessitando de um laudo pericial”, explica.

O juiz solicitou uma perícia do Instituto de Criminalística do Estado, porém considerou ainda insuficientes as informações quanto à origem dos produtos apreendidos, requisitando dessa vez a realização de perícia a ser feita pelo Instituto de Criminalística da Polícia Federal, em face da notável especialização do órgão na análise desse tipo de apreensão.

O novo laudo foi entregue nesta terça-feira (13), informando que os cigarros apreendidos seriam importados e foram introduzidos clandestinamente no território nacional, o que indica a prática do crime de contrabando e descaminho, cuja competência para processar e julgar é da Justiça Federal.

Depósito da CGJ destina quase 450 quilos de material para reciclagem

14 de março de 2018 Victor Leite 0 Comentário

O Depósito Judicial da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) repassou 441 quilos de resíduos sólidos - lixo eletrônico (281 kg), papelão (130 kg), papel (20 kg) e ferro (10 kg) - à Cooperativa de Reciclagem de São Luís (Coopresl), por meio do Núcleo de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça, para que o material tenha uma destinação adequada aos princípios de sustentabilidade ambiental. O Depósito Judicial abriga materiais apreendidos por meio de processos judiciais e delegacias.

A destinação dos demais bens depositados no local (veículos, motocicletas, bicicletas etc.) é um objetivo da Corregedoria, seja por meio de doação ou leilão, conforme afirmou o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho, durante visita ao depósito em janeiro deste ano. “É importante que os bens apreendidos sejam destinados a um fim que seja útil à sociedade de alguma forma”, avaliou.

RECICLAGEM - A destinação adequada dos resíduos sólidos faz parte da implantação da Gestão de Resíduos do Judiciário maranhense, de iniciativa do Núcleo Socioambiental, e atende a uma das metas previstas no Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS), de acordo com a Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A logística inclui a separação, o armazenamento e a entrega para a cooperativa, por meio de mão de obra terceirizada, e tem o apoio da Diretoria Administrativa e das coordenações administrativas da CGJ/MA e do Fórum.

O trabalho de colaboração e conscientização das ações que integram o PLS é coordenado pelo Núcleo Socioambiental, que faz parte da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS), presidida pelo desembargador Jorge Rachid.

Segundo o Núcleo, o descarte ambientalmente correto dos resíduos garante uma maior vida útil aos aterros, que deixam de receber um material que iria para o “lixo comum” e que passa a ser fonte de renda para os catadores.

TJMA MANTÉM CONDENAÇÃO DO EX-PREFEITO DE PINDARÉ MIRIM, WALBER FURTADO

5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença fixada em primeira instância, que condenou o ex-prefeito do município de Pindaré-Mirim, Walber Pereira Furtado, por contratação de servidores sem concurso público, quando esteve à frente do cargo. O ex-gestor foi condenado à perda dos direitos políticos por cinco anos, pagamento de multa no valor de 50 vezes o que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de 1º Grau é de Raphael Leite Guedes, então juiz de Pio XII respondendo por Pindaré-Mirim à época. O ex-prefeito apelou ao Tribunal de Justiça, alegando que não agiu com dolo ou má-fé quando contratou servidores sem concurso público. Entendeu que o caso era de necessidade temporária de excepcional interesse público e, por isso, não configuraria ato de improbidade administrativa. O relator, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendido que a admissão de servidores sem concurso público expressa a vontade consciente do agente de aderir à conduta, caracterizando o dolo e, em consequência, o ato de improbidade. Ribamar Castro frisou ter ficado comprovado, por meio de comprovantes de pagamentos, que o apelante, na condição de prefeito, contratou servidores e os lotou em nove secretarias do Município, sem concurso, e lá os manteve até o final de sua gestão. O magistrado acrescentou que os servidores contratados irregularmente desempenhavam tarefas rotineiras e permanentes na administração, situações em que os acessos, necessariamente, deveriam ter sido precedidos de concurso público. Citou decisões semelhantes do TJMA e do STJ. O relator concluiu que a conduta do apelante não observou os princípios que regem a administração pública, em especial a legalidade e moralidade, porque ficou evidenciada sua má-fé, suficiente para configurar o ato de improbidade. O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra da Costa Arcangeli, convocada para compor quórum, também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº 48058/2017 - Pindaré-Mirim) Com informações da Assessoria de Comunicação do TJMA

Caso Bardal: declarada incompetência da Justiça estadual e autos vão à Federal

O Juiz Titular da 1ª Vara Criminal do Termo de São Luís, Comarca da Ilha, Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, declarou na noite desta terça-feira (13), incompetência da Justiça Estadual no que se refere ao Inquérito Policial instaurado no âmbito da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), iniciado por auto de prisão em flagrante, lavrado no último dia 22 de fevereiro tendo como principal indiciado Rogério Sousa Garcia, apontado como chefe de uma organização criminoso que contrabandeava cigarros, bebidas e outros, e que culminou posteriormente na prisão do ex-superintendente Estadual de Investigações Criminais, o delegado Tiago Bardal.

De acordo com o magistrado, a perícia da Polícia Federal realizada em todo o material apreendido como contrabando em dois galpões situados na zona rural de São Luís, apontou origem estrangeira dos produtos e por essa razão encaminhou os autos do processo à Justiça Federal.

"? Firmada a competência da Justiça Federal, com a ratificação dos atos decisórios, incluindo-se o decreto de prisão, não há como se acolher pleito de revogação da custódia preventiva, ao argumento de nulidade absoluta. IV. Ordem denegada. Ademais, embora reconhecendo não caber mais nenhum juízo de mérito por parte deste juízo sobre os fatos investigados, ressalto que com a conclusão do caderno informativo, que poderá servir de base à provável ação penal, novos e robustos elementos foram trazidos aos autos e que serviram para aumentar a convicção deste magistrado sobre a necessidade e urgência da medida cautelar drástica (prisão preventiva), embora reconheça que o douto juiz federal para quem deverá ser distribuído os autos, poderá, dentro de sua livre convicção motivada, ratificar ou retificar os atos praticados por este juízo. Ciência ao MPE, este de forma pessoal, e aos advogados dos indiciados, por diário eletrônico, bem como aos delegados de polícia civil que presidiram o inquérito policial, para os devidos fins", conclui o juiz Ronaldo Maciel.

Caso de suposto contrabando é encaminhado à Justiça Federal

O juiz titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, Ronaldo Maciel, declarou a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o caso que envolve a suposta prática do crime de contrabando de cargas no Maranhão, com a prisão em flagrante de oito pessoas no dia 22 de fevereiro. O juiz determinou a imediata remessa dos procedimentos para a Seção Judiciária da Justiça Federal do Maranhão, com urgência, considerando a existência de presos, e ressaltou que os atos já praticados não estão nulos de pleno direito, já que foram realizados sem nenhum prejuízo às partes, podendo ser retificados ou confirmados pelo novo juiz que será designado.

Ronaldo Maciel já havia verificado, quando realizou audiência de custódia que converteu as prisões em flagrante em preventivas, a possibilidade da ocorrência do delito de contrabando próprio, o que ocasionaria a incompetência da Justiça Estadual e a competência da Justiça Federal para processar e julgar o caso, porém entendeu que os elementos existentes no inquérito policial à época eram insuficientes para firmar sua convicção a esse respeito. "Os elementos colhidos eram frágeis quanto à origem, rota e autenticidade das mercadorias, necessitando de um laudo pericial", explica.

O juiz solicitou uma perícia do Instituto de Criminalística do Estado, porém considerou ainda insuficientes as informações quanto à origem dos produtos apreendidos, requisitando dessa vez a realização de perícia a ser feita pelo Instituto de Criminalística da Polícia Federal, em face da notável especialização do órgão na análise desse tipo de apreensão.

O novo laudo foi entregue nesta terça-feira (13), informando que os cigarros apreendidos seriam importados e foram introduzidos clandestinamente no território nacional, o que indica a prática do crime de contrabando e descaminho, cuja competência para processar e julgar é da Justiça Federal.

Contrabando será julgado pela justiça federal

De acordo com o magistrado, a Justiça Estadual não tem as atribuições cabíveis para julgar o caso, uma vez que as mercadorias apreendidas foram trazidas do exterior - o que o torna competência da Justiça Federal. O juiz manteve as prisões dos acusados. Data de publicação: 14 de Março de 2018

Justiça Estadual

O juiz Ronaldo Maciel discorreu, na declaração, sobre o período em que o caso sob posse da Justiça Estadual. De acordo com o magistrado, a carga apreendida, bem como a bandeira do Suriname no navio onde o material era transportado, sugeria a hipótese de que se tratava de contrabando internacional. No entanto, "os elementos colhidos até então eram, repito, frágeis, quanto a origem, rota, e, principalmente, se eram legítimos ou falseados, carecendo, destarte, de um laudo pericial para dirimir a dúvida, e, assim, este magistrado poder proferir um despacho seguro e abalizado". Sobre o questionamento de que a Polícia Judiciária do Estado deveria apenas lavrar o grante e encaminhá-lo à Justiça Federal ao tomar conhecimento do caso de contrabando, o juiz disse que ao existir dúvida do teor do caso, "a Polícia Judiciária que estiver descoberto o crime e lavrado o agrante, continuará com o procedimento, requerendo todas as medidas necessárias, inclusive cautelares pessoais e reais, até que venha a ter a certeza de que o crime que apura não é de sua atribuição".

O caso

Guarnições das polícias civil e militar deram início a uma operação no povoado Arraial, no Quebra-Pote, no início da madrugada do dia 22. A ação combateu organização criminoso que iria receber carregamento de mercadorias e armas contrabandeadas, através de um porto particular. Foram apreendidas centenas de caixas de whisky e de cigarros, dois ries calibre 44, um revólver Magnum de mesmo calibre, cinco pistolas calibre ponto 40, duas granadas, uma pistola 380 e farta muni

Apreensão de veículo com IPVA atrasado é ilegal, diz juiz?

Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Sérgio Roberto Emílio Louzada concedeu liminar em que multa o governo em R\$ 500,00 diários, para cada carro que for recolhido

O juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro proibiu o Governo do Estado e o Detran de apreenderem carros que estiveram com o IPVA atrasado.

"Se o legislador previu que o Detran-RJ não poderá exigir o pagamento do IPVA para licenciamento anual do veículo e que este não pode ser apreendido em razão do não pagamento deste tributo, não há que se falar em prévia quitação do imposto para retirada do automóvel eventualmente apreendido", explicou o magistrado.

Ainda segundo o juiz, o Detran não poderá impor restrições ou limitações ao direito de propriedade sobre veículos para a cobrança do IPVA, devendo buscar no Judiciário a tutela específica, por meio de execução fiscal, observando o contraditório e ampla defesa.

No Maranhão, mesmo com as decisões judiciais, o governo Flávio Dino montou uma verdadeira indústria de multas, com apreensão de carros em débitos e ameaça de leilão.

O Ministério Público e o Judiciário, apesar dos vários questionamentos legais, fazem vista grossa à operação criminosa do governo comunista?

Justiça do Maranhão mantém condenação de ex-prefeito por improbidade

Publicada em 14 de Março de 2018 às 09h11 Versão para impressão

A Justiça do Maranhão negou provimento ao recurso do ex-prefeito de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues, e manteve a sentença de 1º Grau que o condenou por improbidade administrativa.

As sanções impostas a ele são a perda de função pública, caso exerça, suspensão dos direitos políticos por quatro anos, multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de base foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu.

O ex-prefeito recorreu à Corte, por meio do recurso de apelação, com pedido de nulidade da sentença, defendendo, principalmente, o pressuposto de que não houve dolo ou má-fé nas irregularidades apontadas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que o não encaminhamento de documentos legais ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), assim como a contratação de serviços e obras, sem licitação, em um total de mais de R\$ 1 milhão, que levaram o município de Serrano do Maranhão à lista de inadimplentes, justificam a manutenção da sentença condenatória.

Juiz remete processo da quadrilha de contrabando para a Justiça Federal

Publicada em 14 de Março de 2018 às 08h34 Versão para impressão

O juiz Ronaldo Maciel Nogueira, da 1ª Vara Criminal de São Luís, declarou, na noite desta terça-feira (13), incompetência da Justiça Estadual para continuar julgando o caso da organização criminosa de contrabando que contava com a participação de policiais civis e militares. De acordo com a decisão judicial, o processo foi remetido para a Justiça Federal.

A decisão do juiz Ronaldo Nogueira foi baseada em laudo da Polícia Federal, atestando que a mercadoria apreendida em São Luís foi toda trazida do exterior, ou seja, o caso é de competência federal. O magistrado também manteve as prisões de todos os acusados, e a revogação ou não dessas decisões ficará nas mãos do juiz federal que receber os processos.

Entenda o caso

No dia 21 de fevereiro, a Polícia Militar fez uma operação de combate à corrupção, na localidade Arraial, no bairro Quebra Pote, quando foram presos integrantes de uma quadrilha especializada em contrabando, em São Luís, entre eles alguns policiais militares. Segundo as investigações, o grupo estaria transportando e fazendo segurança de mercadoria contrabandeada, como drogas, armas e munições oriundas do Suriname.

No trajeto ao sítio onde o grupo operava, as guarnições do Batalhão de Choque encontraram uma S10 de cor prata sem placas, com quatro homens dentro, com três pistolas pertencentes à Polícia Militar do Maranhão.

Ao fazerem a revista no veículo, os PMs encontraram: 50 munições ogival .40, 98 munições ponta oca .40, 67 munições ogival .40, 40 munições cal 380, 22 munições cal 44, seis carregadores pistola 840, quatro carregadores de PT100, dois carregadores de pistola Glock, dois Carregadores Ruger .40, um Carregador 24/7, três Carregadores pistola 638 cal 380, seis pistolas (três da PM), um revólver calibre 44, dois rifles 44, duas granadas, placas de veículo OXZ3434, coletes balísticos, diversos celulares, a quantia de R\$ R\$ 1.156, entre outros objetos.

Segundo o secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela, durante a ação, os PMs abordaram o delegado Thiago Bardal que estava transitando na área em um veículo. Segundo o secretário, Bardal não soube dar explicações plausíveis sobre o motivo pelo qual estava na área.

Justiça determina reintegração de servidores municipais em Bequimão

Prefeitura de Bequimão tem um prazo de dois meses para realizar as reintegrações. Caso a determinação não seja cumprida, o município irá pagar uma multa diária de R\$ 5 mil.

A Justiça do Maranhão determinou a reintegração de servidores públicos do município de Bequimão, localizado a 338 km de São Luís, cinco anos após a demissão ilegal dos funcionários. O pedido foi realizado após um questionamento em 2013, do Ministério Público do Maranhão (MPMA) por meio de uma Ação Civil Pública (ACP).

A prefeitura de Bequimão tem um prazo de dois meses para realizar as reintegrações, caso não seja cumprida a determinação, o município irá pagar uma multa diária de R\$ 5 mil reais.

A Justiça pediu que o recadastramento dos funcionários seja realizado em um mês, com as indicações dos vínculos, cargo, lotação, carga-horária e turno. Além disso, o município foi condenado a título de danos morais sociais e que institua em seis meses, um setor específico para a gerência dos servidores. Caso a medida seja descumprida, será aplicada uma multa de R\$ 5 mil.

Entenda o caso

Em 2007, foi realizado um concurso público no município de Bequimão, onde foi levantada irregularidades em nomeações, já que não teriam seguido a ordem de classificação no concurso e seriam em número superior ao de cargos ofertados.

Em 2009, o prefeito do município Antonio Braga Diniz Neto editou um decreto que levou a demissão de vários servidores públicos sem que houvesse uma análise da legalidade de cada uma das nomeações. Os funcionários acionaram a Justiça e em 2012, conseguiram uma decisão para que fossem reintegrados aos cargos e ainda recebessem os salários no período em que estavam afastados. O prefeito então estendeu o decreto judicial a todos os servidores que não procuraram seus direitos.

Antônio José Martins, o novo gestor do município em 2013, editou um novo decreto que tornou ilegal as nomeações que foram feitas em 2012, período do decreto judicial. O decreto ainda determinava uma auditoria na folha salarial, evitando pagamentos indevidos. A Promotoria de Justiça ressaltou ao gestor que nenhum servidor havia sido nomeado e sim, reintegrado. O prefeito entendeu que seu antecessor havia nomeado e por isso, afastou os servidores das suas funções.

Após o fato, foi iniciado um recadastramento de funcionários nos quais vários servidores afirmaram que teriam sido constrangidos e humilhados. Os documentos apresentados por eles não teriam sido aceitos, sem nenhuma justificativa, e a eles não foi dado nenhum comprovante de comparecimento ao recadastramento. Na época, o município afirmou que os servidores que não estavam cadastrados seriam automaticamente demitidos.

Justiça do Maranhão mantém condenação de ex-prefeito por improbidade

Justiça manteve condenação do ex-prefeito de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues.

14/03/2018 06h30 Atualizado há 4 horas

A Justiça do Maranhão negou provimento ao recurso do ex-prefeito de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues, e manteve a sentença de 1º Grau que o condenou por improbidade administrativa.

As sanções impostas a ele são a perda de função pública, caso exerça, suspensão dos direitos políticos por quatro anos, multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de base foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu.

O ex-prefeito recorreu à Corte, por meio do recurso de apelação, com pedido de nulidade da sentença, defendendo, principalmente, o pressuposto de que não houve dolo ou má-fé nas irregularidades apontadas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que o não encaminhamento de documentos legais ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), assim como a contratação de serviços e obras, sem licitação, em um total de mais de R\$ 1 milhão, que levaram o município de Serrano do Maranhão à lista de inadimplentes, justificam a manutenção da sentença condenatória.

Juiz remete caso de contrabando no Maranhão para Justiça Federal

Até o momento, 16 pessoas foram presas por suspeitas na participação na quadrilha, dos quais oito são policiais militares e um é delegado da Polícia Civil.

Por G1 Maranhão, São Luís, MA

14/03/2018 08h17 Atualizado há 1 hora

O juiz Ronaldo Maciel remeteu, nessa terça-feira (13), à Justiça Federal o caso investigado pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão sobre contrabando de mercadorias como bebidas alcóolicas e cigarros. O juiz que responde pela 1ª Vara Criminal de São Luís declarou a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o caso.

Até o momento, 16 pessoas foram presas por suspeitas na participação na quadrilha, dos quais oito são policiais militares e um é delegado da Polícia Civil. Agora, a Justiça Federal pode mudar ou confirmar o que a Justiça Estadual fez até o momento.

Segundo assessoria do Tribunal de Justiça, o juiz Ronaldo Maciel disse que "os atos já praticados não estão nulos de pleno direito, já que foram realizados sem nenhum prejuízo às partes, podendo ser retificados ou confirmados pelo novo juiz que será designado".

- Os elementos eram muito frágeis, então se eu mandasse os autos para a Justiça Federal, o juiz federal iria suscitar o conflito negativo, iria para o Superior Tribunal de Justiça (STJ), iriam demorar alguns dias ou talvez meses decidir, iria dar excesso de prazo e todos os indiciados seriam soltos, trazendo sérios prejuízos para a sociedade. Então esperei a conclusão do inquérito policial, homologuei, decretei a prisão de outros que estavam envolvidos na minha opinião. Quando o inquérito foi concluído, que veio o laudo do Icrim, ele não foi conclusivo. Todos que foram presos negaram, então fiquei sem saber de onde era a rota (de origem da mercadoria). Então entrei em contato com a Polícia Federal e solicitei outro laudo, que chegou na terça pela manhã e esclareceu todas minhas dúvidas - declarou o juiz.

Juiz Ronaldo Maciel envia para Justiça Federal processo sobre quadrilha de contrabando no Maranhão
O magistrado disse que só remeteu o caso à Justiça Federal nesta terça por conta do laudo Instituto de Criminalística da Polícia Federal, que confirmou a origem internacional das mercadorias contrabandeadas. Antes, o juiz havia solicitado a mesma perícia ao Instituto de Criminalística do Maranhão, mas os resultados, segundo Ronaldo Maciel, não foram esclarecedores quanto a origem do contrabando.

"Os elementos colhidos eram frágeis quanto à origem, rota e autenticidade das mercadorias, necessitando de um laudo pericial", explicou o juiz.

O laudo da Polícia Federal que chegou ao juiz Ronaldo Maciel confirmou que não há indícios de falsificação e que a mercadoria chegou ao Brasil de forma clandestina.

Questionamentos

No dia 8 de março, o deputado estadual Raimundo Cutrim (PCdoB) subiu à tribuna da Assembleia Legislativa do Maranhão e questionou a atuação do juiz Ronaldo Maciel no caso. O parlamentar disse, à época, que as características do crime eram de responsabilidade da Justiça Federal.

“Então será que o juiz está sendo parcial? O Dr. Ronaldo Maciel? Eu tenho minha desconfiança, porque ele sabe que não é competência dele. Agora eu quero ver o seguinte... Como é que fica o Conselho Nacional de Justiça? De braços cruzados? Para que foi criado? Como fica o Conselho Nacional do Ministério Público? De braços cruzados? Como fica o procurador da República do Maranhão? Não são guardiões da Constituição? Como é que fica? Eu desafio aqui quanto a competência. A competência é da Justiça Federal, não é da Estadual. A boca miúda me disse que o secretário foi lá ao juiz pressionar: ‘Doutor, o senhor não vai prender o delegado, eu vou ficar desmoralizado’. Será que houve? Eu não sei, mas me disseram. Eu não sei disso, mas é o que se houve da boca miúda”, declarou o deputado em trecho do seu discurso.

Entenda o caso

Policiais Militares, entre oficiais e praças, o delegado Tiago Bardal e outras cinco pessoas que não integram as polícias, entre eles o advogado Ricardo Bello, são suspeitas de integrarem um grupo criminoso com atuação no Maranhão. As primeiras prisões foram realizadas na manhã do dia 22 de fevereiro, no Arraial, no Quebra Pote, zona rural de São Luís. Armas, bebidas alcoólicas e cigarros foram apreendidos também. Rogério Souza Garcia - que já foi vice-prefeito de São Mateus - também está preso.

A operação foi realizada pela Polícia Militar. No caminho para o Quebra Pote, Tiago Bardal foi encontrado próximo da região suspeita em um carro com o advogado Ricardo Bello. Ao ser questionado, o superintendente afirmou que estava vindo de uma festa, mas depois mudou a versão falando que procurava um sítio para compra, segundo o secretário de segurança pública, Jefferson Portella.

O secretário também informou que, após a abordagem ao delegado, policiais seguiram até um porto privado, localizado em um sítio da região do Quebra Pote. Por lá eles também encontraram uma patrulha de militares dentro de um carro, que foram abordados e presos.

O comandante de área na região onde ocorreu a operação, coronel Edivaldo Mesquita, confirmou que os presos eram um major, dois sargentos e um soldado. Outras sete pessoas também foram presas por suspeita de integrarem o grupo de contrabandistas.

O delegado Thiago Bardal foi exonerado do cargo e depois a SSP pediu a prisão preventiva dele. No dia 23 de fevereiro, a delegada Nilmar da Gama assumiu o cargo de superintendente da superintendência de investigações criminais.

Bardal disse que não conhece nenhuma das pessoas presas na operação e que foi abordado por policiais militares duas horas antes da operação e a cerca de 5 km de distância do local em questão.

O último a ser preso foi o tenente-coronel Antonio Eriverton Nunes Araújo. Ele foi capturado quando estava em Belém-PA e trazido para São Luís em uma operação que envolveu o Centro Tático Aéreo (CTA).

Justiça Determina Reintegração De Servidores Municipais De Bequimão

BEQUIMÃO - A demissão ilegal de servidores públicos do Município de Bequimão motivou o Ministério Público do Maranhão a questionar, em 2013, por meio de Ação Civil Pública (ACP), os atos do Poder Executivo municipal. Em 24 de janeiro deste ano, quase cinco anos depois, a Justiça determinou a suspensão das demissões ilegais e a reintegração dos funcionários públicos.

A Prefeitura de Bequimão foi notificada em 6 de março e tem o prazo máximo de dois meses para reiniciar as reintegrações, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. A ACP foi ajuizada pela promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza. A atual titular da comarca é a promotora de justiça Raquel Madeira Reis.

O Poder Judiciário determinou que seja feito, em um mês, o recadastramento dos servidores, com indicação do vínculo, cargo, lotação, carga-horária e turno. O Município de Bequimão foi condenado, a título de danos morais sociais, a instituir, em seis meses, setor específico para a gerência de pessoal. Caso as medidas sejam descumpridas, será aplicada multa de R\$ 5 mil.

A Justiça considerou inconstitucional o Decreto nº 01/2013, de 2 de janeiro de 2013, expedido pelo Poder Executivo municipal, que determinou a exoneração dos funcionários públicos, tendo em vista que o ato normativo se mostra "além do poder regulamentar e afronta o direito fundamental ao devido processo administrativo", afirmou, na decisão, a juíza Michelle Amorim Souza.

HISTÓRICO

Em 2007, foi realizado um concurso público para o quadro de pessoal do município, cujas nomeações tiveram fortes indícios de irregularidades, pois não teriam seguido a ordem de classificação no certame e seriam em número superior ao de cargos previstos.

Em janeiro de 2009, o então prefeito Antonio Diniz Braga Neto editou um decreto que tornou sem efeito as nomeações, levando à demissão de mais de uma centena de servidores públicos sem que houvesse uma análise da legalidade de cada uma das nomeações. Os servidores procuraram a Justiça e, no final de 2012, conseguiram uma decisão para que fossem reintegrados aos cargos e recebessem os vencimentos do período em que permaneceram afastados.

Em novembro de 2012, Antonio Diniz estendeu os efeitos da decisão judicial às pessoas que não haviam ajuizado ações, seja por desconhecimento dos direitos ou por falta de condições financeiras para pagar um advogado.

No início de 2013, no entanto, o prefeito eleito, Antonio José Martins, editou um novo decreto, que "tornou sem efeito as nomeações feitas entre 7 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, ressalvadas aquelas que foram feitas em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado". O documento determinava, ainda, uma auditoria na folha salarial, evitando pagamentos indevidos.

A Promotoria de Justiça, no entanto, ressaltou que nenhum servidor foi nomeado, e sim reintegrado. O então prefeito entendeu que o seu antecessor havia nomeado tais servidores e, em razão disso, os afastou de suas funções.

À época, foi iniciado um processo de recadastramento do funcionalismo no qual vários servidores afirmaram

terem sido constrangidos e humilhados. A documentação apresentada por eles não teria sido aceita, sem nenhuma justificativa, e não lhes foi dado nenhum comprovante de comparecimento ao recadastramento. O Município anunciou que os servidores sem recadastramento seriam automaticamente demitidos.

Condenação De Ex-Prefeito De Serrano Do Maranhão É Mantida Pela 5ª Câmara Cível

A Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão negou provimento ao recurso do ex-prefeito de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues, e manteve a sentença de 1º Grau que o condenou por improbidade administrativa. As sanções impostas a ele são a perda de função pública, caso exerça; suspensão dos direitos políticos por quatro anos; multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor que recebia à época dos fatos; e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de base foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu.

O ex-prefeito recorreu à Corte, por meio do recurso de apelação, com pedido de nulidade da sentença, defendendo, principalmente, o pressuposto de que não houve dolo ou má-fé nas irregularidades apontadas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, afirmou que o não encaminhamento de documentos legais ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), assim como a contratação de serviços e obras, sem licitação, em um total de mais de R\$ 1 milhão, que levaram o município de Serrano do Maranhão à lista de inadimplentes, justificam a manutenção da sentença condenatória.

O desembargador Raimundo Barros e a juíza Alessandra Arcangeli, convocada para compor quórum, também acompanharam o voto do relator.

Melhorias Na Penitenciária Regional De Pinheiro É Tema De Reunião Entre Instituições

PINHEIRO - A situação da Penitenciária Regional de Pinheiro e questões de melhorias estruturais no estabelecimento prisional foram temas de reunião realizada nesta terça-feira (13), no Fórum da Comarca de Pinheiro, entre representantes dos órgãos do sistema prisional do Estado. Participaram do encontro a juíza Tereza Cristina Palhares Nina, juíza titular da 1ª Vara da Comarca de Pinheiro; Murilo Andrade de Oliveira, Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão; Frederico Bianchini Joviano dos Santos, promotor de Justiça da 1ª Promotoria da comarca; Gil Henrique Mendonça, Defensor Público do Núcleo de Pinheiro; o presidente da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Pinheiro, advogado Ruterran Souza Martins, e membros da comissão da OAB que trata da execução penal na comarca.

De acordo com a magistrada, o encontro serviu para discutir principalmente demandas relacionadas a melhorias do presídio, que atualmente conta com 436 presos, acima da capacidade (306). A necessidade de um maior número de viaturas para a realização de escoltas de presos para audiências na região da Baixada Maranhense, bem como ao aumento de agentes e auxiliares penitenciários, diante da grande demanda de presos que são remetidos à unidade prisional de Pinheiro também foram temas tratados.

Após as explanações de todos os participantes, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) comprometeu-se, dentre outras medidas, a remeter à Unidade Prisional de Pinheiro uma nova viatura no prazo de 10 (dez) dias, bem como a promover melhorias no fornecimento da água, reforma, fornecimento de materiais e aumento do efetivo de agentes e auxiliares penitenciários, além da implementação, a partir de maio, do Projeto "Rumo Certo", que proporcionará aos apenados qualificação profissional.

"Após o encerramento, foi agendada uma nova reunião entre essas instituições para o mês de junho, no qual serão analisados os avanços e melhorias indicadas, bem como o surgimento de novas demandas e pendências na Penitenciária Regional de Pinheiro", destacou Tereza Cristina Franco Palhares, magistrada competente para execução penal na comarca.

Também participaram da reunião Rafael Velasco Brandino, Sub-Secretário de Administração Penitenciária, além de João Francisco Ribeiro Rodrigues, Eliezer Lopes dos Santos, Francisco Gomes e Kelly Cristina Carvalho, secretários adjuntos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Laboratório que errou diagnóstico de exame é condenado por danos morais

A ação foi proposta pelo pai da paciente, que alegou diagnóstico de doença grave após exame de urocultura da criança.

COROATÁ - Um laboratório que errou no diagnóstico de exame de urina de uma menina foi condenado pela 2ª Vara da Comarca de Coroaatá, ao pagamento de danos morais. A ação foi proposta pelo pai da paciente, que alegou diagnóstico de doença grave após exame de urocultura da criança. Foi constatado pelo laboratório a presença de bactérias na urina da criança. Em seguida, o autor ressalta que, passados 20 dias, a menor foi submetida novamente no mesmo laboratório, tendo dessa vez diagnosticado outro tipo de bactéria.

Na ação, o requerente relata que, em total desespero, procurou outro laboratório, chegando a fazer três exames para tirar quaisquer dúvidas, não sendo diagnosticado nenhuma infecção, apontando, o erro grosseiro no diagnóstico do Laboratório. Em contestação, a empresa apontou a ausência de dano, haja vista que embora tenha diagnosticado a presença de germes, não foi relatado no resultado do exame que o tipo de infecção seria grave, não havendo laudos que pudessem constatar a gravidade das infecções.

Conforme o juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, a relação jurídica tratada no caso é tipicamente de consumo, na medida em que o pai da criança é o destinatário final de um serviço prestado pelo laboratório, de forma que se aplicam as normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor (CDC). “Desse modo, tendo em vista a necessidade de facilitar sua defesa em juízo, inverte o ônus da prova em favor do requerente, em razão de sua hipossuficiência instando o Requerido a provar que aquele burlou laudo de exame realizado pelo réu”.

A Justiça entendeu que todas as circunstâncias colocadas no processo apontam para o fornecimento de um serviço defeituoso ao consumidor, o que gera a responsabilização da empresa pelos danos provocados, independentemente da verificação de sua culpa, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. A sentença determinou o laboratório ao pagamento da quantia de R\$ 2 mil por danos morais.

Tribunal do Júri: acusado de homicídio é absolvido em Santa Inês

A defesa alegou junto aos jurados a ausência de indícios de autoria do crime imputado ao réu.

SANTA INÊS - A juíza Denise Pedrosa Torres, titular da 4ª Vara de Santa Inês, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri nessa terça-feira (13). O réu foi Paulo Ricardo Coqueiro, acusado de ter praticado crime de homicídio contra a vítima Ruideglan da Silva Lima, a golpe de faca. A sessão aconteceu no salão do júri do Fórum de Santa Inês, e o Conselho de Sentença decidiu absolver o réu Paulo Ricardo Coqueiro.

De acordo com a denúncia, o crime ocorreu em 17 de julho de 2015, no Bar do Pantico, estabelecimento situado no município sede da comarca de Santa Inês. Narra o inquérito que vítima e acusado estavam no bar ingerido bebidas alcoólicas juntos. O motivo do desentendimento não foi devidamente esclarecido, e Paulo Ricardo Coqueiro teria desferido o golpe de faca na região do tórax de Ruideglan. A vítima ainda foi socorrida, mas não resistiu, vindo a falecer horas depois.

Na época do homicídio, o acusado foi preso em flagrante. Em seu interrogatório, o réu negou veementemente a autoria do delito. A defesa alegou junto aos jurados a ausência de indícios de autoria do crime imputado ao réu. Além da magistrada, atuaram na sessão do Tribunal do Júri o promotor José Artur Del Toso Júnior e o defensor público Uallasse Rocha Lozeiro.

Juiz remete processo da quadrilha de contrabando para a Justiça Federal

Decisão do juiz Ronaldo Nogueira foi baseada em laudo da Polícia Federal; prisões foram mantidas.

IMIRANTE.COM

13/03/2018 às 21h59

O tenente-coronel Antônio Eriverton Nunes de Araújo foi um dos policiais presos por suspeita de participação em organização contrabandista. (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - O juiz Ronaldo Maciel Nogueira, da 1ª Vara Criminal de São Luís, declarou, na noite desta terça-feira (13), incompetência da Justiça Estadual para continuar julgando o caso da organização criminosa de contrabando que contava com a participação de policiais civis e militares. De acordo com a decisão judicial, o processo foi remetido para a Justiça Federal.

A decisão do juiz Ronaldo Nogueira foi baseada em laudo da Polícia Federal, atestando que a mercadoria apreendida em São Luís foi toda trazida do exterior, ou seja, o caso é de competência federal. O magistrado também manteve as prisões de todos os acusados, e a revogação ou não dessas decisões ficará nas mãos do juiz federal que receber os processos.

Entenda o caso

No dia 21 de fevereiro, a Polícia Militar fez uma operação de combate à corrupção, na localidade Arraial, no bairro Quebra Pote, quando foram presos integrantes de uma quadrilha especializada em contrabando, em São Luís, entre eles alguns policiais militares. Segundo as investigações, o grupo estaria transportando e fazendo segurança de mercadoria contrabandeada, como drogas, armas e munições oriundas do Suriname.

No trajeto ao sítio onde o grupo operava, as guarnições do Batalhão de Choque encontraram uma S10 de cor prata sem placas, com quatro homens dentro, com três pistolas pertencentes à Polícia Militar do Maranhão.

Ao fazerem a revista no veículo, os PMs encontraram: 50 munições ogival .40, 98 munições ponta oca .40, 67 munições ogival .40, 40 munições cal 380, 22 munições cal 44, seis carregadores pistola 840, quatro carregadores de PT100, dois carregadores de pistola Glock, dois Carregadores Ruger .40, um Carregador 24/7, três Carregadores pistola 638 cal 380, seis pistolas (três da PM), um revólver calibre 44, dois rifles 44, duas granadas, placas de veículo OXZ3434, coletes balísticos, diversos celulares, a quantia de R\$ R\$ 1.156, entre outros objetos.

Segundo o secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela, durante a ação, os PMs abordaram o delegado Thiago Bardal que estava transitando na área em um veículo. Segundo o secretário, Bardal não soube dar explicações plausíveis sobre o motivo pelo qual estava na área.

Bruno Tomé na Academia Ludovicense de Letras

14/03/2018

Advogado, professor, escritor e procurador tome posse hoje, às 19h, na Academia Ludovicense de Letras, na cadeira 28, patroneada pelo escritor Astolfo Serra

Bruno Tomé toma posse hoje na Academia Ludovicense de Letras

SÃO LUÍS- A diretoria da Academia Ludovicense de Letras (ALL) empossa hoje, às 19h, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), seu mais novo membro. O advogado, professor, escritor e procurador do Estado Bruno Tomé Fonseca ocupará a cadeira 28, patroneada pelo escritor Astolfo Serra, que será destacado por ele no discurso de posse.

A recepção será feita pela promotora de Justiça Ana Luiza Almeida Ferro, integrante das academias Ludovicense e Maranhense de Letras, e o discurso de abertura, pelo presidente da instituição, acadêmico Antônio Norberto. A posse acontecerá na mesma solenidade de apresentação dos membros da diretoria da ALL para o biênio 2018/2019.

Bruno Tomé aguarda com expectativa esse momento, que selará o seu ingresso a uma das academias que admira e na qual dividirá o seu conhecimento e talento para a literatura. Autor de obras como “As carências das horas tardias da noite”, “Contos Cruéis” e “Leve-me ao seu líder: articulações entre o Direito e a Cultura Pop” (este último em associação com outros escritores), ele afirma ser um privilégio por se tratar de uma academia que tem uma relação direta com a cidade de São Luís.

“Sabemos da importância de ingressar em uma entidade como essa, que interfere na cultura da cidade. A partir de agora, terei, ao lado dos outros acadêmicos, um papel de relevância nas discussões que envolvem as demandas culturais, como a realização da Feira do Livro de São Luís, por exemplo, e no que diz respeito ao incentivo à leitura, principalmente nas escolas públicas municipais”, disse.

Planejamento

O novo integrante destacou o trabalho desenvolvido pela ALL e o planejamento estratégico da diretoria. “A nova presidência está com ótimas ideias e um bom planejamento estratégico. Sem dúvida, estou muito entusiasmado para fazer parte desse processo”, frisou.

Bruno Tomé Fonseca é bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), e é pós-graduado em Direito Processual, pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). É procurador geral adjunto para Assuntos Estratégicos da Procuradoria do Maranhão (PGE/MA), membro do Conselho Superior e da Comissão Setorial de Concurso do mesmo órgão.

A Academia Ludovicense de Letras foi fundada no dia 10 de agosto de 2013, data de aniversário de Gonçalves Dias e conta com 40 membros efetivos, sendo 25 fundadores. 1

Serviço

O quê

Posse de Bruno Tomé Fonseca na ALL

Quando

Hoje, às 19h

Onde

Fórum Desembargador Sarney Costa

A Academia Ludovicense de Letras apresenta hoje os novos membros

A Academia Ludovicense de Letras apresenta hoje os novos membros de sua diretoria, para o biênio 2018/2019, ao mesmo tempo em que fará a abertura do Calendário Acadêmico e dará posse ao novo membro efetivo Bruno Tomé Fonseca.

No assunto: o evento está marcado para as 19h, no Fórum Desembargador Sarney Costa. E Bruno será saudado pela acadêmica Ana Luiza Almeida Ferro.

Justiça determina reintegração de servidores municipais

A Prefeitura de Bequimão foi notificada em 6 de março e tem o prazo máximo de dois meses para reiniciar as reintegrações.

Fonte: MPMA

Data de publicação: 14/03/2018

A demissão ilegal de servidores públicos do Município de Bequimão motivou o Ministério Público do Maranhão a questionar, em 2013, por meio de Ação Civil Pública (ACP), os atos do Poder Executivo municipal. Em 24 de janeiro deste ano, quase cinco anos depois, a Justiça determinou a suspensão das demissões ilegais e a reintegração dos funcionários públicos.

A Prefeitura de Bequimão foi notificada em 6 de março e tem o prazo máximo de dois meses para reiniciar as reintegrações, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. A ACP foi ajuizada pela promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza. A atual titular da comarca é a promotora de justiça Raquel Madeira Reis.

O Poder Judiciário determinou que seja feito, em um mês, o recadastramento dos servidores, com indicação do vínculo, cargo, lotação, carga-horária e turno. O Município de Bequimão foi condenado, a título de danos morais sociais, a instituir, em seis meses, setor específico para a gerência de pessoal. Caso as medidas sejam descumpridas, será aplicada multa de R\$ 5 mil.

A Justiça considerou inconstitucional o Decreto nº 01/2013, de 2 de janeiro de 2013, expedido pelo Poder Executivo municipal, que determinou a exoneração dos funcionários públicos, tendo em vista que o ato normativo se mostra "além do poder regulamentar e afronta o direito fundamental ao devido processo administrativo", armou, na decisão, a juíza Michelle Amorim Souza.

HISTÓRICO

Em 2007, foi realizado um concurso público para o quadro de pessoal do município, cujas nomeações tiveram fortes indícios de irregularidades, pois não teriam seguido a ordem de classificação no certame e seriam em número superior ao de cargos previstos.

Em janeiro de 2009, o então prefeito Antonio Diniz Braga Neto editou um decreto que tornou sem efeito as nomeações, levando à demissão de mais de uma centena de servidores públicos sem que houvesse uma análise da legalidade de cada uma das nomeações. Os servidores procuraram a Justiça e, no nal de 2012, conseguiram uma decisão para que fossem reintegrados aos cargos e recebessem os vencimentos do período em que permaneceram afastados.

Em novembro de 2012, Antonio Diniz estendeu os efeitos da decisão judicial às pessoas que não haviam ajuizado ações, seja por desconhecimento dos direitos ou por falta de condições nanceiras para pagar um

advogado.

No início de 2013, no entanto, o prefeito eleito, Antonio José Martins, editou um novo decreto, que “tornou sem efeito as nomeações feitas entre 7 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, ressalvadas aquelas que foram feitas em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado”. O documento determinava, ainda, uma auditoria na folha salarial, evitando pagamentos indevidos.

A Promotoria de Justiça, no entanto, ressaltou que nenhum servidor foi nomeado, e sim reintegrado. O então prefeito entendeu que o seu antecessor havia nomeado tais servidores e, em razão disso, os afastou de suas funções.

À época, foi iniciado um processo de recadastramento do funcionalismo no qual vários servidores armaram terem sido constrangidos e humilhados. A documentação apresentada por eles não teria sido aceita, sem nenhuma justificativa, e não lhes foi dado nenhum comprovante de comparecimento ao recadastramento. O Município anunciou que os servidores sem recadastramento seriam automaticamente demitidos

Justiça mantém condenação do exprefeito de Serrano do Maranhão

Leocádio Olímpio recorreu à Corte, por meio do recurso de apelação, com pedido de nulidade da sentença, defendendo, principalmente, o pressuposto de que não houve dolo ou má-fé nas irregularidades apontadas.

A Justiça do Maranhão negou provimento ao recurso do ex-prefeito de Serrano do Maranhão, Leocádio Olímpio Rodrigues, e manteve a sentença de 1º Grau que o condenou por improbidade administrativa.

As sanções impostas ao ex-prefeito são a perda de função pública, caso exerça, suspensão dos direitos políticos por quatro anos, multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor que recebia à época dos fatos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos. A decisão de base foi proferida pelo juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu.

Leocádio Olímpio recorreu à Corte, por meio do recurso de apelação, com pedido de nulidade da sentença, defendendo, principalmente, o pressuposto de que não houve dolo ou má-fé nas irregularidades apontadas.

O relator, desembargador José de Ribamar Castro, armou que o não encaminhamento de documentos legais ao Tribunal de Contas do Estado (TCEMA), assim como a contratação de serviços e obras, sem licitação, em um total de mais de R\$ 1 milhão, que levaram o município de Serrano do Maranhão à lista de inadimplentes, justificam a manutenção da sentença condenatória

Caso de suposto contrabando é encaminhado à Justiça Federal

Novo laudo aponta que os cigarros apreendidos seriam importados e foram introduzidos clandestinamente no território nacional.

14 Mar 2018 Operação Combate À Corrupção, São Luís

O juiz titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, Ronaldo Maciel, declarou a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o caso que envolve a suposta prática do crime de contrabando de cargas no Maranhão, com a prisão em flagrante de oito pessoas no dia 22 de fevereiro. O juiz determinou a imediata remessa dos procedimentos para a Seção Judiciária da Justiça Federal do Maranhão, com urgência, considerando a existência de presos, e ressaltou que os atos já praticados não estão nulos de pleno direito, já que foram realizados sem nenhum prejuízo às partes, podendo ser retificados ou confirmados pelo novo juiz que será designado.

Ronaldo Maciel já havia verificado, quando realizou audiência de custódia que converteu as prisões em flagrante em preventivas, a possibilidade da ocorrência do delito de contrabando próprio, o que ocasionaria a incompetência da Justiça Estadual e a competência da Justiça Federal para processar e julgar o caso, porém entendeu que os elementos existentes no inquérito policial à época eram insuficientes para firmar sua convicção a esse respeito. “Os elementos colhidos eram frágeis quanto à origem, rota e autenticidade das mercadorias, necessitando de um laudo pericial”, explica.

O juiz solicitou uma perícia do Instituto de Criminalística do Estado, porém considerou ainda insuficientes as informações quanto à origem dos produtos apreendidos, requisitando dessa vez a realização de perícia a ser feita pelo Instituto de Criminalística da Polícia Federal, em face da notável especialização do órgão na análise desse tipo de apreensão.

O novo laudo foi entregue nesta terça-feira (13), informando que os cigarros apreendidos seriam importados e foram introduzidos clandestinamente no território nacional, o que indica a prática do crime de contrabando e descaminho, cuja competência para processar e julgar é da Justiça Federal.

Ronaldo Maciel remete crime de contrabando internacional para a Justiça Federal

por Aquiles Emir - 14 de março de 201802

Depois de duas semanas de intensos debates entre o deputado Raimundo Cutrim (PCdoB) e o secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela, sobre de quem era a competência para apurar os crimes de contrabando que envolvem policiais, se da Polícia Federal ou da Polícia Civil, em qual dessas esferas do judiciário deveriam os crimes ser julgados, o juiz titular da 1ª Vara Criminal de São Luís, Ronaldo Maciel, declarou a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar o caso, dando razão às teses levantadas pelo parlamentar.

O juiz determinou a imediata remessa dos procedimentos para a Seção Judiciária da Justiça Federal do Maranhão, com urgência, considerando a existência de presos, e ressaltou que os atos já praticados não estão nulos de pleno direito, já que foram realizados sem nenhum prejuízo às partes, podendo ser retificados ou confirmados pelo novo juiz que será designado.

Ronaldo Maciel já havia verificado – em 23 de fevereiro, quando realizou audiência de custódia que converteu as prisões em flagrante em preventivas – a possibilidade da ocorrência do delito de contrabando próprio ou impróprio (descaminho), o que ocasionaria a incompetência da Justiça Estadual e a competência da Justiça Federal para processar e julgar o caso, porém entendeu que os elementos existentes no inquérito policial à época eram insuficientes para firmar sua convicção a esse respeito. “Os elementos colhidos eram frágeis quanto à origem, rota e autenticidade das mercadorias, necessitando de um laudo pericial”, explica.

Raimundo Cutrim sempre questionou de quem era a competência para o caso

O juiz solicitou uma perícia do Instituto de Criminalística do Estado, porém considerou ainda insuficientes as informações quanto à origem dos produtos apreendidos, requisitando dessa vez a realização de perícia a ser feita pelo Instituto de Criminalística da Polícia Federal, em face da notável especialização do órgão na análise desse tipo de apreensão.

O novo laudo foi entregue nesta terça-feira (13), informando que os cigarros apreendidos seriam importados e foram introduzidos clandestinamente no território nacional, o que indica a prática do crime de contrabando e descaminho, cuja competência para processar e julgar é da Justiça Federal. “Com esta informação técnica do setor competente da Polícia Federal, pode se concluir que há prova, também, da prática do crime previsto no art. 334 do CPB”, observou.

Desde que o caso veio à tona, o deputado Cutrim sempre questionou a investigação e decretação de prisões pela polícia, já que se trata de crime internacional, já que as mercadorias vinham do Suriname, portanto fugia da competência estadual.

Juiz Ronaldo Maciel diz que contrabando vindo do Suriname não era para abastecer o "Zé de Quitanda", mas grandes comerciantes do varejo

O juiz Ronaldo Maciel, da 1ª Vara Criminal de São Luís, que nesta terça-feira (13) encaminhou para a Justiça Federal o processo sobre as investigações dos desvios de mercadorias descobertos pela polícia civil no final de fevereiro, em entrevista concedida ao jornalista Osvaldo Maia, apresentador do programa Passando a Limpo da Difusora AM, declarou nesta quarta-feira (14) que, pelo volume de cargas e pelo seu valor avaliado, esse contrabando não era para abastecer o "Zé de Quitanda", ou seja, insinuou que pessoas poderosas do ramo do varejo estejam na outra ponta dessa transação.

Maciel, que não quis revelar quem seriam outros envolvidos, além de policiais civis e militares e do vice-prefeito de São Mateus Rogério Garcia que já estão presos, mas garantiu que pessoas muito poderosas, tanto do serviço público quanto da iniciativa privada, participam desta organização criminosa, e que cabe agora à Polícia Federal investigar e à Justiça Federal decretar prisões e julgar os crimes. Leia mais aqui.

Maciel disse que desde o primeiro momento desconfiou que algo estava errado com esse processo, pois só havia denúncias contra os primeiros envolvidos, dentre eles o delegado Tiago Bardal, mas preferiu pedir um laudo pericial do Instituto de Criminalística (Icrim), e este veio inconcluso. Ainda assim, decidiu acatar os pedidos de prisões preventivas a fim de não prejudicar o andamento das investigações.

A decisão de encaminhar o caso à Justiça Federal se deu após receber o resultado de um laudo solicitado à Polícia Federal, sobre os códigos de barra das mercadorias, quando ficou caracterizado que se tratava de produtos vindos de outro país, ou seja, crime internacional, sendo este de competência da PF e JF.

Maciel, quando manifestou-se sobre os destinatários dessas mercadorias, principalmente uísque e cigarros, disse que pela quantidade da carga e pelo valor avaliado, mais de R\$ 100 milhões, fica evidenciado que os compradores não eram pequenos comerciantes, mas empresários de grande poder aquisitivo.

Ele exemplificou sua suspeição dizendo que jamais toda essa operação atendia o "Zé da Quitanda" ou donos de mercearias de uma trizidela numa pequena cidade do interior. O juiz também não quis adiantar quem são os deputados e o secretário do Governo do Estado que participam da organização, como manifestou Rogério Garcia, num áudio que foi veiculado por algumas emissoras de rádio e está disponível nas redes sociais. Disse apenas que gente muito importante está envolvida.

A quadrilha foi desbaratada no final de fevereiro, numa operação comandada pessoalmente pelo secretário de Segurança, Jefferson Portela. Foram presos, como envolvidos no esquema o coronel Reinaldo Elias Francalanci, soldado Gleydson da Silva, o soldado Patrik Martins e o tenente Aroud João Padilha Martins, o tenente-coronel Antônio Nunes Araújo, o ex-vice-refeito de São Mateus, o delegado Thiago Bardal, ex-superintendente de Investigação Criminal) e o advogado Ricardo Bello (que já foi beneficiado por habeas-corpus).

Bardal e Bello foram presos porque se encontravam nas proximidades do local em que a quadrilha armazenava a carga, em horário suspeito, por volta da meia-noite, quando a operação estava sendo realizada.

Sobre o deputado Raimundo Cutrim (PCdoB), que sempre questionou sua atuação nesse caso, chegando ao ponto de ameaçá-lo de denúncia no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o juiz disse que a única coisa que lamenta foi o fato dele ter suspeitado de sua conduta, mesmo conhecendo sua trajetória como magistrado.

Mutirão agiliza processos de improbidade administrativa

Juízes de várias comarcas do Estado realizam a terceira edição do projeto, priorizando o julgamento e movimentação de processos envolvendo crimes contra a administração pública em municípios do Estado

Com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), juízes de várias comarcas do Estado realizam, no período de 22 de maio a 1º de junho, a terceira edição do projeto “Maranhão contra a Corrupção”, priorizando o julgamento e movimentação de processos envolvendo atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública em municípios do Estado. No dia 21 de maio, os juízes que integram o movimento também participam de um seminário sobre improbidade administrativa, com palestras e debates envolvendo a matéria.

O mutirão e o seminário foram confirmados em reunião nesta segunda-feira, 12, entre o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e integrantes do Movimento Maranhão contra a Corrupção. Participaram os juízes Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís), Carlos Alberto Matos Brito (Penalva) e Marco Adriano Ramos Fonseca (1ª Vara de Pedreiras); os promotores de Justiça da entrância na Cláudio Rebelo Correia Alencar, Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça e Lindonjonson Gonçalves de Sousa; e a procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite (TCE/MA). Também participaram os juízes auxiliares da CGJ-MA Gladiston Cutrim e Kariny Reis.

Na ocasião, os juízes apresentaram ao corregedor os resultados das edições anteriores do mutirão, que em 2017 teve a participação de 78 comarcas do Estado e a prolação de 243 sentenças e 389 decisões, além de 697 despachos e 45 audiências, resultando em 1.374 atos processuais. Eles justificaram a necessidade da continuidade do projeto, em razão da grande quantidade de processos relativos à improbidade administrativa que ainda tramitam na Justiça de 1º Grau. “Temos certeza que este ano o movimento será ainda mais forte, com a continuidade do apoio da Corregedoria”, avaliou o juiz Douglas Martins.

O corregedor afirmou o apoio institucional da CGJ-MA à continuidade do projeto, solicitando dos juízes das comarcas que possuem essa competência para levantarem todas as ações relacionadas a improbidade administrativa e crimes contra administração pública que estão em andamento nas unidades. Ele ressaltou a relevância dessa iniciativa, principalmente em ano eleitoral, pois ajuda a sociedade a conhecer melhor os candidatos que respondem a processos na Justiça. “Contaremos com o empenho dos magistrados para que esse mutirão tenha um número expressivo de julgamentos”, observou.

O promotor de Justiça Cláudio Rebelo explicou que o objetivo do mutirão é sanear a maior quantidade possível de ações envolvendo a questão, respeitando as atribuições de cada instituição. “O que pretendemos é a movimentação e julgamento do maior número de processos, independentemente do resultado”, explicou.

Meta 4

O mutirão também atende à Meta 4 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que objetiva priorizar o julgamento de processos relativos à corrupção e improbidade administrativa, identificando e julgando, até 31 de dezembro de 2018, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a

Administração Pública, distribuídas até 31/12/2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato e concussão.

Projeto

O “Movimento contra a Corrupção” é um trabalho conjunto da Justiça estadual, Ministério Público estadual e Tribunal de Contas do Estado, com participação de juízes federais, procuradores da República, Advocacia Pública Municipal, Estadual e Federal, além de Polícia Civil e Federal. A primeira edição ocorreu em 2016, apresentou 3 dias de seminários sobre diversos temas e palestrantes e duas semanas de mutirão.

Outras ações zeram parte do mutirão, como a realização de palestras em escolas abrangendo temas como o combate à corrupção e improbidade administrativa. Um dos exemplos é Pedreiras, que promoveu durante o mutirão um ciclo de palestras sobre combate à corrupção e noções de cidadania. As palestras aconteceram em escolas das redes pública e privada da comarca, alcançando centenas de alunos

Caso de contrabando será julgado pela Justiça Federal

O juiz Ronaldo Maciel declarou atribuição da Justiça Federal o caso de contrabando no Maranhão. Encaminhamento “tardio” ocorreu por conta de dúvidas sobre o teor do crime

O caso da organização criminosa de contrabando que culminou na prisão preventiva de policiais civis e militares será julgado pela Justiça Federal. A declaração foi dada pelo juiz Ronaldo Maciel Nogueira, da 1ª Vara Criminal de São Luís, na noite desta terça-feira, 13.

De acordo com o magistrado, a Justiça Estadual não tem as atribuições cabíveis para julgar o caso, uma vez que as mercadorias apreendidas foram trazidas do exterior - o que o torna competência da Justiça Federal. O juiz manteve as prisões dos acusados. Justiça Estadual O juiz Ronaldo Maciel discorreu, na declaração, sobre o período em que o caso ficou sob posse da Justiça Estadual. De acordo com o magistrado, a carga apreendida, bem como a bandeira do Suriname no navio onde o material era transportado, sugeria a hipótese de que se tratava de contrabando internacional. No entanto, “os elementos colhidos até então eram, repito, frágeis, quanto a origem, rota, e, principalmente, se eram legítimos ou falsificados, carecendo, destarte, de um laudo pericial para dirimir a dúvida, e, assim, este magistrado poder proferir um despacho seguro e abalizado”.

Sobre o questionamento de que a Polícia Judiciária do Estado deveria apenas lavrar o agrante e encaminhá-lo à Justiça Federal ao tomar conhecimento do caso de contrabando, o juiz disse que ao existir dúvida do teor do caso, “a Polícia Judiciária que estiver descoberto o crime e lavrado o agrante, continuará com o procedimento, requerendo todas as medidas necessárias, inclusive cautelares pessoais e reais, até que venha a ter a certeza de que o crime que apura não é de sua atribuição”.

O caso

Guarnições das polícias civil e militar deram início a uma operação no povoado Arraial, no Quebra-Pote, no início da madrugada do dia 22. A ação combateu organização criminosa que iria receber carregamento de mercadorias e armas contrabandeadas, através de um porto particular. Foram apreendidas centenas de caixas de whisky e de cigarros, dois ries calibre 44, um revólver Magnum de mesmo calibre, cinco pistolas calibre ponto 40, duas granadas, uma pistola 380 e farta munição

Procon quer impedir cobrança antecipada por marcação de assentos

No dia 22 de fevereiro, os consumidores foram surpreendidos com a notícia de que a empresa aérea passaria a realizar cobrança para marcação de assento fora do prazo de check-in, criando nova classificação de tarifas

O Procon-MA protocolou, nesta semana, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, uma ação civil pública para garantir a suspensão da cobrança de marcação antecipada de assento por parte da GOL Linhas Aéreas.

No dia 22 de fevereiro, os consumidores brasileiros foram surpreendidos com a notícia de que a empresa aérea passaria a realizar cobrança para marcação de assento fora do prazo de check-in - marcações realizadas com antecedência superior a sete dias da data da viagem -, criando ainda uma nova classificação de tarifas.

A companhia defendeu que a mudança permitiria a oferta de passagens mais baratas, com descontos de até 30%. Os consumidores que comprarem passagem nas duas tarifas mais baratas da empresa não terão direito a despacho de bagagem gratuito nem a escolha de assento de forma antecipada. Eles poderão, no entanto, contratar os serviços separadamente, pagando taxas adicionais.

Ao implementar a cobrança por marcação antecipada de assento, a companhia aérea deixou de reconhecer a vulnerabilidade do consumidor, permitindo que ele que ainda mais exposto aos interesses exclusivos dos fornecedores, sem garantia concreta de qualquer benefício ou melhoria na prestação do serviço. A referida cobrança congura, ainda, as práticas abusivas disciplinadas no art. 39, V e X, do Código de Defesa do Consumidor, caracterizando uma vantagem manifestamente excessiva e elevação sem justa causa no preço dos serviços.

“Quando houve o fim da franquia gratuita de bagagem, as companhias aéreas garantiram que as passagens seriam barateadas, o que não ocorreu na prática. Por isso, estamos atuando para garantir a anulação de cobranças abusivas e que os direitos dos consumidores sejam assegurados”, concluiu o presidente do Procon/MA, Duarte Júnior.

Na ação é requerida, também, multa de R\$ 12 milhões de reais por danos morais coletivos. O consumidor que se sentir lesado pela referida cobrança deve formalizar sua reclamação nos canais de atendimento do órgão, a exemplo do aplicativo, site ou nas unidades fixas.

Fiscalização de lei sobre estacionamentos privados é necessária, diz Pavão Filho

Afirmando que sempre está vigilante ao seu papel de exercer a atribuição de legislador, o vereador Pavão Filho (PDT) volta a dizer que é necessário a fiscalização das leis. A afirmação do parlamentar pedetista está relacionada a Lei Municipal nº 6.113/2016, oriunda de projeto de sua autoria que garante a isenção da cobrança de taxas aos usuários, nos primeiros 30 minutos em estacionamentos privativos.

Fazendo o acompanhamento do cumprimento da legislação, o vereador do PDT se reporta a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão que manteve a eficácia da Lei 6.113/2016.

O veredito saiu no dia 28 do mês passado, em sessão plenária jurisdicional, finalizando o mérito da ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) impetrada pela ABRASCE (Associação Brasileira de Shopping Centers contra a Câmara Municipal de São Luís, requerendo a impugnação da lei.

Com a decisão do TJMA, os usuários ficam com a garantia da isenção nos primeiros 30 minutos que se mantiverem nos estacionamentos privados, a exemplo dos localizados em shoppings, hospitais, lojas, rodoviária, aeroporto e demais existentes no município.

Em caso do descumprimento da Lei 6.113/2016, qualquer pessoa poderá acionar a SEMFAZ (Secretaria Municipal de Fazenda), que deverá adotar as devidas providências. O estabelecimento infrator que descumprir este dispositivo legal poderá receber multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O post [Fiscalização de lei sobre estacionamentos privados é necessária, diz Pavão Filho](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

ATENDENDO REQUERIMENTO DA OAB/MA, TJMA INSTALA NOVA TURMA RECURSAL TEMPORÁRIA DE SÃO LUÍS

A atual gestão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, trabalhando incessantemente de maneira firme e transparente, alcançou mais uma importante conquista em prol da advocacia maranhense. Após solicitação da Seccional da Ordem, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) instalará nesta quinta-feira, 15/03, mais uma turma recursal no Fórum Desembargador Sarney Costa. O presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz, estará presente na solenidade de instalação que será presidida pelo Corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, que também é presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, e pelo coordenador dos Juizados Especiais, juiz Marcelo Libério.

Ainda em 2016, após receber de sua Comissão Especial de Acompanhamento nos Juizados Especiais (CAJE), a OAB Maranhão apresentou um estudo comparativo entre os julgados do primeiro trimestre da Turma Recursal de São Luís à Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), que apontavam para a necessidade de criação de mais turmas recursais como forma de destravar a prestação jurisdicional no microsistema dos juizados especiais no Maranhão.

Para o presidente da OAB Maranhão, Thiago Diaz, é mais uma conquista para a advocacia quem vem colaborar, sobretudo, para uma maior celeridade no judiciário. “Esse é um pleito antigo da classe, que está sendo atendido após solicitação da Ordem. Estudos da nossa Comissão de Juizados Especiais apontaram para a necessidade de criação de mais turmas recursais. Isso contribuirá para melhorar a questão da morosidade nos julgamentos de recursos”, disse.

A Turma Recursal temporária de São Luís, que será integrada por três juízes titulares e três suplentes, terá competência para processar e julgar, inicialmente, os processos judiciais dos sistemas Themis e Projudi, integrantes do acervo da Turma Recursal permanente da capital. Ela tem por objetivo auxiliar a Turma Recursal permanente, considerando a necessidade de diminuir o acervo processual dessa unidade, em respeito aos princípios da razoável duração dos processos e da eficiência, e buscando meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Atualmente, a Turma Recursal permanente de São Luís tem um acervo de 14.600 processos, com uma média de distribuição de 570 novos processos por mês. Em 2017, a unidade recebeu 6.868 novos processos e julgou um total de 9.178. “A situação é grave e pede uma solução urgente. O levantamento feito pela OAB aponta para uma enorme retirada de processos de pauta no ano de 2016. Além do acervo de quase 15 mil processos da turma recursal de São Luís, segundo informações da própria Corregedoria Geral do Tribunal”, assevera Thiago Diaz.

Vale destacar que a Constituição Federal preconiza em seu artigo 98, inciso I, a obrigação dos estados de criarem Juizados Especiais, os quais nas palavras do constituinte originário devem ter o julgamento de seus recursos por “turmas de juízes de primeiro grau”.

Com mais essa solicitação, a OAB Maranhão segue firme em seu propósito de defender os interesses da

advocacia, bem como promover a celeridade na prestação jurisdicional e, por conseguinte, um bom atendimento ao jurisdicionado, como prima o próprio microsistema dos Juizados Especiais.

FUNCIONAMENTO - A Turma Recursal temporária com sede em São Luís será formada pelos juízes auxiliares de entrância final Luiz Carlos Licar Pereira (presidente), Lavínia Helena Macedo Coelho, Marcelo Elias Matos Oka (titulares), Alessandra Costa Arcangelli, Alessandro Bandeira Figueiredo e Maricélia Costa Gonçalves (suplentes), de acordo com designação do presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, por meio do Ato da Presidência N° 2/2018.

A Turma funcionará no 5º andar do Fórum Des. Sarney Costa, em espaço designado pela CGJ-MA, por meio do diretor do Fórum, juiz Edílson Caridade, com os equipamentos técnicos necessários, disponibilizados pela Diretoria de Informática do TJMA.

TURMA - A Turma Recursal Cível e Criminal permanente de São Luís é competente para processar e julgar os recursos contra decisões de competência dos juizados especiais oriundas das comarcas da Ilha (São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa), Alcântara, Barreirinhas, Humberto de Campos, Icatú, Mata Roma, Morros, Primeira Cruz, Rosário e Santa Rita. É formada pelos juízes Manoel Aureliano Ferreira Neto (presidente), Maria Izabel Padilha (titulares), Talvick Afonso de Freitas, Adinaldo Ataídes Cavalcante e Maria Eunice do Nascimento (suplentes).

Fórum de Santa Inês suspende expediente nesta quarta-feira (14)

13 de março de 2018 Victor Leite 0 Comentário

O Fórum da Comarca de Santa Inês não terá expediente nesta quarta-feira (14). A suspensão é objeto de portaria assinada pela juíza Luciany Cristina de Sousa, titular da 2ª Vara e diretora do fórum. No documento, ela explica que o motivo da suspensão é o feriado municipal pelo aniversário de emancipação política de Santa Inês. Ela considerou, ao suspender o expediente no fórum, o artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Santa Inês e o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão. A cidade de Santa Inês completa nesta quarta-feira 51 anos de emancipação política.

Diz a portaria: “Suspender o expediente forense no dia 14 de março de 2018 (quarta-feira), em razão do feriado municipal, instalação oficial do Município sede do Fórum, data em que o atendimento às partes e os prazos processuais estarão suspensos e informar que o Plantão Judiciário funcionará normalmente, conforme determinado em Resolução do Tribunal de Justiça do Maranhão”.

Recomendação - A Corregedoria Geral da Justiça recomenda que a suspensão de expediente forense deve ser objeto de portaria editada pelo magistrado responsável pela unidade judicial, que deverá ser encaminhada à Chefia de Gabinete da CGJ, através de sistema Digidoc.

O Ato nº 1664/2012, do Tribunal de Justiça, destaca que não há expediente forense quando em feriados definidos em lei municipal. No art. 7º do mesmo documento, é determinado que nos dias em que não houver expediente forense deverá funcionar o plantão judiciário.

CONCILIAÇÃO | TJMA promove evento voltado para empresários nesta quinta (15)A iniciativa acontece na Fiema, das 9h às 12h, e será aberta ao público em

O Tribunal de Justiça do Maranhão promove nesta quinta (15), no auditório da Fiema, a partir das 9h, a primeira edição do “Diálogo sobre Conciliação”, evento voltado para empresários. A iniciativa é idealizada pelo Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, em parceria com a Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE).

O evento visa estimular a política nacional de tratamento adequado de conflitos de interesses, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresentando a atuação do Judiciário maranhense no tratamento das questões relacionadas ao setor produtivo do Estado, por meio da conciliação, mediação e arbitragem - instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios.

O coordenador do Núcleo, juiz Alexandre Abreu, enfatiza que a ideia é incentivar a cultura do diálogo e da conciliação, favorecendo o entendimento entre empresas e consumidores, por meio do uso dos meios alternativos de solução de conflitos, inclusive os digitais, conclamando os empresários a aderirem a essas oportunidades.

Apesar de ser voltado para a classe empresarial, o evento será aberto ao público em geral (pessoas físicas ou jurídicas).

O evento conta com o apoio do Tribunal Regional do Trabalho (TRT/MA), Federação das Indústrias do Maranhão (Fiema), Fecomércio, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), Associação Comercial (ACM), Cemar e Sebrae.

PROGRAMAÇÃO - Na programação do evento, que acontece das 9h às 12h, as instituições parceiras apresentarão os investimentos feitos para incentivar a política de conciliação junto aos seus usuários, tais como eventos, prepostos (funcionários) de empresas, chats, plataformas digitais, aplicativo e outros. No local, serão disponibilizados stands, na parte externa, para mais esclarecimentos sobre o funcionamento dos serviços apresentados.

*Para mais informações, entrar em contato com a Coordenação de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA, pelo telefone: (98) 3198.4558 ou pelo e-mail conciliar@tjma.jus.br.

Amanda Campos

Assessoria de Comunicação do TJMA

Processo que investiga contrabando deve ficar na 1ª ou 2ª vara criminal da JF

O processo que investiga uma quadrilha de contrabandistas foi encaminhado a Justiça Federal. Está em fase de digitação. Quando for para a distribuição pode cair na 1ª ou 2ª vara criminal.

Dezesseis pessoas já foram presas por suspeitas de envolvimento no crime, incluindo o delegado Thiago Bardal, ex-superintendente de Investigações Criminais (SEIC).

O processo foi remetido para a Justiça Federal pelo juiz Ronaldo Maciel Nogueira, da 1ª Vara Criminal de São Luís, por conta de um laudo da Polícia Federal, atestando que a mercadoria apreendida em São Luís foi trazida do exterior, ou seja, levando, assim, o caso para a competência federal.

O magistrado, porém, manteve as prisões de todos os acusados. A revogação ou não ficará para julgamento do juiz federal que receber os processos.

A operação teve início no mês passado no bairro Quebra Pote. Segundo as investigações, o grupo estaria transportando e fazendo segurança de mercadoria contrabandeada, como uísque, cigarros, armas e munições oriundas do Suriname. Várias pessoas, que seriam integrantes da organização foram presas inclusive policiais civis e militares.